

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

UNIÃO E TRABALHO  
GESTÃO 2013/2016

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1137/1244

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE – PR

De: Secretaria Municipal de Educação

Para: Gabinete do Prefeito

Senhor Prefeito:

Considerando o Termo de Compromisso PAR N.º 201301645, celebrado com o **Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE**, que tem como objeto a **Aquisição de mobiliário escolar constituído de conjunto aluno, mesa acessível e conjunto professor em atendimento as entidades educacionais das redes públicas de ensino.**

Vimos através do presente requerer, que seja verificada a possibilidade de carona ao referido procedimento, que tem como objeto o **“Pregão Eletrônico n.º 16/2013”** (cópias em anexo), realizado no âmbito do Governo do Estado do Paraná, Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, o qual teve como vencedor a empresa **JOÃO ROBERTO DAVÓGLIO - EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.419.903/0001-37, estabelecida à Avenida Dr. Francisco Área Leão, 56-A, Centro, Taquaritinga – SP, conforme Ata de Registro de Preços n.º 77/2013.

Cujo valor total dos bens é R\$ 136.733,30 (Cento e Trinta e Seis Mil Setecentos e Trinta e Três Reais e Trinta Centavos).

Termos que pede deferimento,

Santa Maria do Oeste - Pr, 24 de Janeiro de 2014.

  
Marta Elisa Didimo Santos



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

13 02

TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 201301645

EXTRATO DE EXECUÇÃO DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS – PAR						
IDENTIFICAÇÃO DO ENTE FEDERADO						
01 - PROGRAMA(S) PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS					02 - EXERCÍCIO 2013	
03 - Nº PROCESSO 23400009652201325						
04 - NOME DA PREFEITURA PREF MUN DE SANTA MARIA DO OESTE					05 - N.º DO CNPJ 95.684.544/0001-26	
06 - ENDEREÇO RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA 10 1025 - CENTRO			07 - MUNICÍPIO SANTA MARIA DO OESTE		08 - UF PR	
IDENTIFICAÇÃO DO(A) PREFEITO(A)						
09 - NOME CLAUDIO LEAL					10 - CPF 348.255.171-53	
IDENTIFICAÇÃO E DELIMITAÇÃO DAS AÇÕES FINANCIADAS						
SUBAção	TIPO	TIPO DE SUBAção	ARP*	METAS QUANTITATIVAS	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
4.2.11.9	CONJUNTO ALUNO / CJA-03 (PARA ALUNOS COM ALTURA ENTRE 1,19M E 1,42M)	MOBILIÁRIO	SIM	380	R\$ 118,00	R\$ 44.840,00
4.2.11.9	CONJUNTO ALUNO / CJA-04 (PARA ALUNOS COM ALTURA ENTRE 1,33M E 1,59M)	MOBILIÁRIO	SIM	650	R\$ 120,00	R\$ 78.000,00
4.2.11.9	CONJUNTO ALUNO / CJA-06 (PARA ALUNOS COM ALTURA ENTRE 1,59M E 1,88M)	MOBILIÁRIO	SIM	15	R\$ 169,00	R\$ 2.535,00
4.2.11.9	MESA PESSOA EM CADEIRA DE RODAS / MA-01	MOBILIÁRIO	SIM	7	R\$ 108,00	R\$ 756,00
4.2.11.9	CONJUNTO PROFESSOR / CJP-01	MOBILIÁRIO	SIM	59	R\$ 179,70	R\$ 10.602,30
TOTAL GERAL				1111	R\$ 694,70	R\$ 136.733,30
11 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRO						
Mês INICIAL: 11/2013			Mês FINAL: 11/2014			
EMPENHOS						
SUBAção	NÚMERO	VALOR				
4.2.11.9	2013NE684536	R\$ 136.733,30				
TOTAL EMPENHO		R\$ 136.733,30				
12 – ETAPAS OU FASES (SE HOUVER)						

(\*) ITEM A SER ADQUIRIDO POR ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO FNDE

FLS 03

Considerando o que dispõe a LEI Nº 12.695, DE 25 DE JULHO DE 2012 e a Resolução/CD/FNDE Nº 14/2012, a Prefeitura Municipal de SANTA MARIA DO OESTE compromete-se a executar as ações elaboradas no Plano de Ações Articuladas – PAR, conforme extrato supra e com as condicionantes a seguir estabelecidas:

I – Executar todas as atividades inerentes à aquisição dos bens e serviços discriminados acima, objeto deste Termo de Compromisso, referentes às ações delimitadas no Plano de Ações Articuladas – PAR, elaborado e aprovado.

II – Executar os programas em conformidade com as normas específicas editadas pelo FNDE para execução do PAR e das demais ações financiadas.

III - Executar os recursos financeiros transferidos pelo FNDE/MEC, exclusivamente, no cumprimento das ações pactuadas neste Termo de Compromisso e dentro do cronograma de execução estabelecido.

IV - Assegurar a destinação dos bens adquiridos para atendimento das finalidades do Programa Caminho da Escola, autorizada qualquer forma de desfazimento por ato formal, após transcorrido o prazo de 10 (dez) anos e obedecida a legislação específica.

V - Utilizar os recursos financeiros transferidos pelo FNDE/MEC, exclusivamente, e no cumprimento do objeto pactuado, responsabilizando-se para que a movimentação dos recursos ocorra somente para o pagamento das despesas previstas neste Termo de Compromisso ou para aplicação financeira, devendo a movimentação realizar-se, restritivamente, por meio eletrônico, no qual seja devidamente identificada a titularidade das contas correntes de fornecedores ou prestadores de serviços, beneficiários dos pagamentos realizados pelo município, sendo proibida a utilização de cheques, conforme dispõe o Decreto nº 7.507/2011.

VI - Incluir no orçamento anual do município os recursos recebidos para execução do objeto deste Termo de Compromisso, nos termos estabelecidos no § 1º, do art. 6º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

VII - Providenciar a regularização da referida conta corrente na agência indicada, procedendo à entrega e à chancela dos documentos necessários a sua movimentação, de acordo com as normas bancárias vigentes, outorgando ao FNDE/MEC a condição de, sempre que necessário, obter junto ao banco os saldos e extratos da referida conta, inclusive os das aplicações financeiras, bem como o direito de solicitar seu encerramento, bloqueio, estorno ou transferência de valores, nos casos estipulados nos artigos 12, § 4º e 13 da Resolução CD/FNDE Nº 14/2012.

VIII - Responsabilizar-se pelo acompanhamento das transferências financeiras efetuadas pelo FNDE, de forma a garantir a aplicação tempestiva dos recursos creditados a seu favor.

IX - Aplicar os recursos recebidos, enquanto não forem utilizados em sua finalidade, obrigatoriamente em caderneta de poupança, aberta especificamente para o Programa, quando a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês; ou aplicá-los em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, se a sua utilização ocorrer em prazo inferior a um mês. Responsabilizar-se ainda por efetivar a aplicação financeira vinculada à mesma conta corrente, na qual os recursos financeiros foram creditados pelo FNDE/MEC, inclusive quando se tratar de caderneta de poupança, cuja aplicação dar-se-á mediante vinculação do correspondente número de operação à conta já existente.

X - Destinar os rendimentos das aplicações financeiras, após aprovação do FNDE, exclusivamente às ações do

presente Termo de Compromisso, incluindo-os nas mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos, devendo tais rendimentos ser obrigatoriamente computados a crédito da conta corrente específica;

XI - Assumir a responsabilidade de efetuar as aquisições descritas no presente Termo de Compromisso, por adesão às Atas de Registros de Preços do FNDE, quando houver, e, na ausência destas, realizar licitações para as contratações necessárias à execução das ações delineadas no PAR aprovado, obedecendo à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, estando ciente que o aceite a este termo de compromisso gera automaticamente adesão às atas de registro de preços da autarquia para os itens contemplados neste instrumento.

XII – Lançar em patrimônio, vistoriar, garantir a guarda e conservar os materiais e bens permanentes, discriminados no Plano de Ações Articuladas e adquiridos com recursos federais, sob pena de, não o fazendo, arcar com a restituição financeira do motante correspondente, inclusive pela instauração de Tomada de Contas Especial (TCE) caso necessário.

XIII - Assegurar e destacar obrigatoriamente a participação do governo federal e do FNDE em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução das ações pactuadas no cronograma estabelecido neste Termo de Compromisso, respeitando as orientações relativas a condutas a serem adotadas no período eleitoral.

XIV - Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Termo de Compromisso, para fins de fiscalização, de acompanhamento e de avaliação dos resultados obtidos.

XV - Emitir os documentos comprobatórios das despesas em nome do município, com a identificação do FNDE/MEC, do PAR e do presente Termo de Compromisso, bem como arquivar as vias originais em sua sede, ainda que utilize serviços de contabilidade de terceiros, juntamente com os documentos de prestação de contas referidos no Capítulo VI, da Resolução CD/FNDE Nº 14/2012.

XVI - Permitir o livre acesso aos órgãos de controle e ao FNDE a todos os atos administrativos e aos registros dos fatos relacionados direta ou indiretamente com o objeto pactuado.

XVII – Apresentar, sempre que solicitado, ao FNDE/MEC ou a seu(s) representante(s) legalmente constituído(s) a via original de todo e qualquer documento comprobatório de despesa efetuada à conta dos recursos transferidos.

XVIII - Prestar esclarecimentos sobre a execução física e financeira do Programa, sempre que solicitado pelo FNDE/MEC, por órgão do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, pelo Tribunal de Contas da União, pelo Ministério Público ou por órgão ou entidade com delegação para esse fim.

XIX - Não considerar os valores transferidos no cômputo dos 25% (vinte e cinco por cento) de impostos e transferências devidos à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, por força do disposto no art. 212 da Constituição Federal.

XX - Prestar contas ao FNDE/MEC dos recursos recebidos, no prazo e nas condições estipuladas na Resolução CD/FNDE Nº 14/2012.

XXI - Manter em seu poder, à disposição do FNDE/MEC, dos órgãos de controle interno e externo e do Ministério Público, os comprovantes das despesas efetuadas à conta do programa, pelo prazo de 20 (vinte) anos, contados da data da aprovação da prestação de contas anual do FNDE/MEC pelo Tribunal de Contas da União (TCU) a que se refere o exercício do repasse dos recursos, a qual será divulgada no sítio eletrônico [www.fnde.gov.br](http://www.fnde.gov.br).

XXII - Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrentes de eventuais

demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Termo de Compromisso, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente Instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora.

XXIII - Adotar todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Compromisso.

Declaro, em complementação, que o ente federado cumpre com as exigências do art. 169 da Constituição Federal, que trata dos limites de despesa com pessoal e que os recursos próprios de responsabilidade do ente federado estão assegurados, conforme a Lei Orçamentária Municipal.

Brasília/DF, 18 de NOVEMBRO de 2013.

---

CLAUDIO LEAL

PREF MUN DE SANTA MARIA DO OESTE

VALIDAÇÃO ELETRÔNICA DO DOCUMENTO

Validado por CLAUDIO LEAL - CPF: 348.255.171-53 em 19/11/2013 09:08:27

**Execução e Acompanhamento**

## Documentos do PAR

Nº do Documento	Tipo de documento	Valor do Termo	Valor Empenhado	Valor do Pago	Saldo Bancário	Reprogramação	Anexos	Acompanhamento
201301645	PAR_Termo_de_Compromisso_Municipios	136.733,30	136.733,30	136.733,30		<input type="button" value="Reprogramar"/>		

Total de Registros: 1

## Documentos de Obras do PAR

Não foram encontrados Registros.

## Documentos do PAC

Nº do Documento	Data da Validação	Usuário da Validação
PAC2 02939/2012	30/05/2012	CLAUDIO LEAL

Data: 02/12/2013 - 10:17:51 / Último acesso (02/12/2013) - Usuários On-Line

SIMEC - Fale Conosco Manual | Tx.: 0,7999s / 1,74

JOÃO ROBERTO DAVOGLIO - EPP

Ofício n.º 45661

Taquaritinga, 25 de novembro de 2013

A(o) Senhor(a)  
ANDREIA COUTO RIBEIRO  
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE  
SBS, Quadra 02, Bloco F - Edifício FNDE - 1º Subsolo.  
Brasília-DF, CEP 70.070-929

Assunto: Anuência à solicitação n.º 45661 de adesão ao Pregão Eletrônico n.º 16/2013/FNDE/MEC; JOAO ROBERTO DAVOGLIO - ME - SP Recurso: Transferência Direta

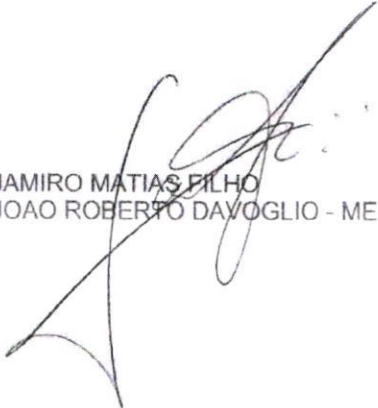
Prezado(a) Senhor(a),

Concordamos em fornecer o(s) item (ns) abaixo descrito(s), nos termos da Ata de Registro de Preços do Pregão em referência, para PREF MUN DE SANTA MARIA DO OESTE - PR CNPJ n.º 95.684.544/0001-26 - **Recurso Financeiro: Transferência Direta**

Item	Especificações	Quant.	PREÇO UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
1	Conjunto Aluno / CJA-03	380	118,00	44.840,00
2	Conjunto Aluno / CJA-04	650	120,00	78.000,00
3	Conjunto Aluno / CJA-06	15	169,00	2.535,00
4	Conjunto Professor / CJP-01	59	179,70	10.602,30
5	Mesa Pessoa em Cadeira de Rodas / MA-01	7	108,00	756,00

Diante da concordância, aguardamos os trâmites para a conclusão da operação.

Atenciosamente,

  
JAMIRO MATIAS FILHO  
JOAO ROBERTO DAVOGLIO - ME

02.419.903/0001-37

JOAO ROBERTO DAVOGLIO E.P.P

Av. Dr. Francisco Area Leão 56 -  
Centro - CEP: 13901-000

TAQUARITINGA SP



FI 08

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENAÇÃO-GERAL DE ARTICULAÇÃO E CONTRATOS  
SBS QUADRA 02 - BLOCO F - EDIFÍCIO FNDE - 4º ANDAR - CEP 70.070-929  
TEL: (61) 2022-4918/4643/5105/4510 - FAX: 2022-4408

Ofício n.º 6811/2013 - CGARC/DIRAD/FNDE

Brasília, de de

A(o) Senhor(a)  
Dirigente - PREF MUN DE SANTA MARIA DO OESTE - PR  
CNPJ: 95.684.544/0001-26  
Contatos: fone: (42) 3644-1137, e-mail: pmsmo@yahoo.com.br

Assunto: **Autorização para adesão à Ata do Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 16/2013/FNDE/MEC**

Senhor(a) Dirigente

Reportamo-nos à solicitação de adesão ao registro de preços referente à **Solicitação nº: 45661 - Recurso Financeiro: Transferência Direta**, para informá-lo (a) da concordância desta Autarquia conforme quantitativo descrito abaixo.

Item	Especificações	Quant.	PREÇO UNIT. (R\$)	TOTAL
1	Conjunto Aluno / CJA-03	380	118,00	44.840,00
2	Conjunto Aluno / CJA-04	650	120,00	78.000,00
3	Conjunto Aluno / CJA-06	15	169,00	2.535,00
4	Conjunto Professor / CJP-01	59	179,70	10.602,30
5	Mesa Pessoa em Cadeira de Rodas / MA-01	7	108,00	756,00

Informamos que o edital do Pregão Eletrônico nº 16/2013, as publicações no Diário Oficial da União, ata de registro de preços, proposta comercial da empresa e demais orientações encontram-se em <http://www.fnde.gov.br>.

Respeitosamente,

ANDREIA COUTO RIBEIRO  
DIRAD - COORDENAÇÃO-GERAL DE ARTICULAÇÃO E CONTRATOS  
COORDENADOR(A) GERAL



João Roberto Davoglio - EPP

AO  
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃOPREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2013  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23034.018985/2012-80**PROPOSTA DE PREÇOS**

ITEM	GRUPO	DESCRIÇÃO	QUANT. ESTIMADA	UNIDADE DE MEDIDA	GRUPO DE ABRANGÊNCIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
41	9	Conjunto Aluno / CJA-03	105.966	CJ	RJ, ES, PR, SP	R\$ 118,00	R\$ 12.503.988,00
42		Conjunto Aluno / CJA-04	143.544	CJ		R\$ 120,00	R\$ 17.225.280,00
43		Conjunto Aluno / CJA-06	248.210	CJ		R\$ 169,00	R\$ 41.947.490,00
44		Conjunto Professor / CJP-01	24.748	CJ		R\$ 179,70	R\$ 4.447.215,60
45		Mesa Pessoa em Cadeiras de Rodas / MA-01	4.381	UNID		R\$ 108,00	R\$ 473.148,00

Valor da Proposta: R\$ 76.597.121,60 (Setenta e seis milhões, quinhentos e noventa e sete mil, cento e vinte e um reais e sessenta centavos)

O prazo de validade de nossa proposta é de **180 (cento e oitenta) dias corridos**, contados da data do envio da proposta.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos valores acima deverão estar compreendidos, além do lucro, encargos sociais, taxas, seguros, manuseio, entrega, e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas neste Termo.

Razão Social: JOÃO ROBERTO DAVÓGLIO - EPP

CNPJ/MF: 02.419.903/0001-37

Endereço: AVENIDA DR. FRANCISCO AREA LEÃO Nº 56-A - CENTRO

Endereço eletrônico: [jd@jdavogliomoveis.com.br](mailto:jd@jdavogliomoveis.com.br)

Tel/Fax: (16) 3253-7320 / (16)3252-4822

CEP: 15.900-000

Cidade: TAQUARITINGA

UF: SÃO PAULO

Banco: BANCO DO BRASIL

Agência: 6555-2

c/c: 723-4

JB

Av. Dr. Francisco Area Leão, nº 56A - Centro - Taquaritinga - SP - CEP 15900-000

[www.jdavogliomoveis.com.br](http://www.jdavogliomoveis.com.br) - [jd@jdavogliomoveis.com.br](mailto:jd@jdavogliomoveis.com.br)

Tel.: (16) 3253-7320 / (16) 3252-4822

CNPJ - 02.419.903/0001-37 | I.E. - 684.033.601.110

João Roberto Davóglia - EPP

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura da Ata de Registro de Preços:

Nome: **JAMIRO MATIAS FILHO**

Cargo na empresa: **REPRESENTANTE COMERCIAL**

Endereço: **RUA URUPÊS Nº 152 - SANTO EDUARDO - EMBU**

CEP: **06.823-140**

Cidade: **SÃO PAULO** UF: **SP**

CPF/MF: **215.692.538-03**

Cargo/Função: **REPRESENTANTE COMERCIAL**


Cart. Ident nº: **27.249.852-X**

Expedido por: **SSP/SP**

Naturalidade: **SÃO PAULO**

Nacionalidade: **BRASILEIRO**

Taquaritinga, 07 de Junho de 2013.

  
\_\_\_\_\_  
**JOÃO ROBERTO DAVÓGLIO**  
RG nº 22.317.672-2  
CPF nº 076.335.478-39

Av. Dr. Francisco Ávila Leão, nº 56A - Centro - Taquaritinga - SP - CEP 15900-000

[www.jdavogliomoveis.com.br](http://www.jdavogliomoveis.com.br) - [jd@jdavogliomoveis.com.br](mailto:jd@jdavogliomoveis.com.br)

Tel.: (16) 3253-7320 / (16) 3252-4822

CNPJ - 02.419.903/0001-37 | I.E. - 684.033.601.110



EXTRATOS DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA nº 77 de 2013 do Pregão Eletrônico nº 16/2013 para eventual aquisição de mobiliário escolar constituído de conjunto aluno - mesa acessível e conjunto professor em atendimento às entidades educacionais das redes públicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios conforme especificações estabelecidas pelo FNDE no ato convocatório do Edital e seus Anexos. EMPRESA: JOÃO ROBERTO DAVOGLIO - EPP CNPJ 02.419.903/0001-37. Vigência: 27/08/2013 a 26/08/2014.

ITEM Nº	GRUPO E ALTERNATIVAS	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR HOMOLOGADO	VALOR TOTAL
41	GRUPO 9 R.L. E.R. PR. SP	Conjunto Aluno - CIA-03	105966	R\$ 118,00	R\$ 12.503.988,00
42		Conjunto Aluno - CIA-04	143.544	R\$ 120,00	R\$ 17.225.280,00
43		Conjunto Aluno - CIA-05	248.210	R\$ 169,90	R\$ 42.147.290,00
44		Conjunto Professor - CIP-01	24.748	R\$ 179,70	R\$ 4.447.215,00
45		Mesa Pessoa em Coluna de Rodas - MA-01	4.381	R\$ 108,00	R\$ 473.488,00
TOTAL GLOBAL					R\$ 76.922.121,00

Atas de Registro de Preços nº 75/2013 e 76/2013 - DGREP/CGARC/DIRAD/FNDE, para eventual aquisição de Equipamentos para Cozinhas e Refeitórios Escolares visando recuperar/modernizar as escolas de educação básica, bem como as unidades do Programa Proinfância das redes públicas dos estados, Distrito Federal e Municípios, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE de acordo com as condições e especificações estabelecidas pelo FNDE no ato convocatório do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 78/2012 e seus Anexos. Vigência das atas: 14/08/2013 a 13/08/2014. ATA Nº 75/2013 - Empresa: DIGI-TRON INSTRUMENTOS DE PESAGEM LTDA. - CNPJ 01.970.368/0001-45

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT. TOTAL	VALOR HOMOLOGADO	REGIÃO
08	Balança eletrônica 150kg	2.214	799,99	PA, AM, PR, AP, AC, SP
09	Balança eletrônica 150kg	2.186	788,99	MG, GO, DF, RJ
52	Balança eletrônica 150kg	2.213	795,98	CE, MS, RN, SE, BA, RJ, PA, MT
74	Balança eletrônica 150kg	2.931	789,00	RS, SC, ES, PE, PI, AL, PB, MS, RJ

ATA Nº 76/2013 - Empresa: Líder BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA. CNPJ: 79.788.766/0005-66. Empresas Concorredoras: AJINOX LTDA. CNPJ 97.549.858/0001-41, TORNAR USINAGEM COMÉRCIO E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA. CNPJ 08.035.307/0001-30 e HB PRODUTOS ESCOLARES COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA. CNPJ 14.170.340/0001-75

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT. TOTAL	VALOR HOMOLOGADO	REGIÃO
67	Fuente para Imprim. Industrial de 4 bocas	2/24	R\$ 62,000	RS, SC, ES, PE, PI, AL, PB, MS, RJ

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Espécie: Sexto Termo Aditivo ao Convênio nº 710022/2008. Processo nº 23400.007532/2007-45. Participes: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE. CNPJ/MF nº 00.378.257/0001-81. Unidade Gestora: 153173. Gestão: 15253, e o MUNICÍPIO DE CANARANA/MT. CNPJ/MF nº 15.023.922/0001-91. Objeto: Prorrogar a vigência do Convênio. Vigência: 240 dias, de 26/9/2013 até 23/5/2014. Data e Assinaturas: 23/08/2013 - JOSÉ CARLOS WANDERLEY DIAS DE FREITAS, Presidente, CPF nº 388.266.584-04, EVALDO OSVALDO DIEHL - Prefeito, CPF nº 132.773.839-20.

Espécie: Oitavo Termo Aditivo ao Convênio nº 710152/2008. Processo nº 23400.002612/2007-12. Participes: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE. CNPJ/MF nº 00.378.257/0001-81. Unidade Gestora: 153173. Gestão: 15253, e o MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA/SP. CNPJ/MF nº 45.147.233/0001-91. Objeto: Prorrogar a vigência do Convênio. Vigência: 180 dias, de 31/08/2013 até 26/02/2014. Data e Assinaturas: 23/08/2013 - JOSÉ CARLOS WANDERLEY DIAS DE FREITAS, Presidente, CPF nº 388.266.584-04, ANA CELIA RIBEIRO ARROYO SALVADOR - Prefeito, CPF nº 018.965.678-60.

Espécie: Sexto Termo Aditivo ao Convênio nº 65800/2009. Processo nº 23400.010843/2009-53. Participes: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE. CNPJ/MF nº 00.378.257/0001-81. Unidade Gestora: 153173. Gestão: 15253, e o MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TOCANTINS/TO. CNPJ/MF nº 01.613.127/0001-49. Objeto: Prorrogar a vigência do Convênio. Vigência: 90 dias, de 21/8/2013 até 18/11/2013. Data e Assinaturas: 20/08/2013 - JOSÉ CARLOS WANDERLEY DIAS DE FREITAS, Presidente, CPF nº 388.266.584-04, ARTHUR CAIRES MAIA - Prefeito, CPF nº 015.152.591-96.

Espécie: Quarto Termo Aditivo ao Convênio nº 656915/2009. Processo nº 23400.010399/2009-76. Participes: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE. CNPJ/MF nº 00.378.257/0001-81. Unidade Gestora: 153173. Gestão: 15253, e o MUNICÍPIO DE RÓCHEDO/MS. CNPJ/MF nº 03.501.566/0001-95. Objeto: Prorrogar a vigência do Convênio. Vigência: 270 dias, de 09/09/2013 até 05/06/2014. Data e Assinaturas: 23/08/2013 - JOSÉ CARLOS WANDERLEY DIAS DE FREITAS, Presidente, CPF nº 388.266.584-04, JOÃO COELHO - Prefeito, CPF nº 105.689.641-87.

Espécie: Oitavo Termo Aditivo ao Convênio nº 657706/2009. Processo nº 23400.010683/2009-42. Participes: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE. CNPJ/MF nº 00.378.257/0001-81. Unidade Gestora: 153173. Gestão: 15253, e o MUNICÍPIO DE CHAPECO/SC. CNPJ/MF nº 83.021.808/0001-82. Objeto: Prorrogar a vigência do Convênio. Vigência: 125 dias, de 29/08/2013 até 21/12/2013. Data e Assinaturas: 23/08/2013 - JOSÉ CARLOS WANDERLEY DIAS DE FREITAS, Presidente, CPF nº 388.266.584-04, JOSÉ CLAUDIO CARAMORI - Prefeito, CPF nº 342.398.719-72.

Espécie: Terceiro Termo Aditivo ao Convênio nº 700212/2010. Processo nº 23400.015953/2009-10. Participes: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE. CNPJ/MF nº 00.378.257/0001-81. Unidade Gestora: 153173. Gestão: 15253, e o ESTADO DO PIAUÍ, representado pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ. CNPJ/MF nº 06.554.729/0001-96. Objeto: Prorrogar a vigência do Convênio. Vigência: 180 dias, de 19/9/2013 até 27/2/2014. Data e Assinaturas: 23/08/2013 - JOSÉ CARLOS WANDERLEY DIAS DE FREITAS, Presidente, CPF nº 388.266.584-04, ÁTILA FREITAS LIRA - Secretário, CPF nº 130.235.946-00.

Espécie: Quarto Termo Aditivo ao Convênio nº 701755/2010. Processo nº 23400.004695/2009-17. Participes: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE. CNPJ/MF nº 00.378.257/0001-81. Unidade Gestora: 153173. Gestão: 15253, e o MUNICÍPIO DE HELIOPOÍLIS/BA. CNPJ/MF nº 13.303.178/0001-01. Objeto: Prorrogar a vigência do Convênio. Vigência: 180 dias, de 14/9/2013 até 12/3/2014. Data e Assinaturas: 23/08/2013 - JOSÉ CARLOS WANDERLEY DIAS DE FREITAS, Presidente, CPF nº 388.266.584-04, ILDEFONSO ANDRADE FONSECA - Prefeito, CPF nº 144.560.015-34.

Espécie: Quinto Termo Aditivo ao Convênio nº 702012/2010. Processo nº 23400.015407/2009-71. Participes: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE. CNPJ/MF nº 00.378.257/0001-81. Unidade Gestora: 153173. Gestão: 15253, e o MUNICÍPIO DE CRISTALIA/MG. CNPJ/MF nº 18.017.434/0001-60. Objeto: Prorrogar a vigência do Convênio. Vigência: 180 dias, de 30/08/2013 até 25/02/2014. Data e Assinaturas: 29/08/2013 - RAFAEL PEREIRA TORINO, Presidente, CPF nº 732.074.460-00, EDUARDO MEDEIROS CABRAL - Prefeito, CPF nº 058.928.398-77.

Espécie: Terceiro Termo Aditivo ao Convênio nº 702468/2010. Processo nº 23400.014965/2009-19. Participes: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE. CNPJ/MF nº 00.378.257/0001-81. Unidade Gestora: 153173. Gestão: 15253, e o MUNICÍPIO DE ITAGUACU DA BAHIA/BA. CNPJ/MF nº 16.445.843/0001-31. Objeto: Prorrogar a vigência do Convênio. Vigência: 90 dias, de 01/09/2013 até 29/11/2013. Data e Assinaturas: 23/08/2013 - JOSÉ CARLOS WANDERLEY DIAS DE FREITAS, Presidente, CPF nº 388.266.584-04, ADÃO ALVES DE CARVALHO FILHO - Prefeito, CPF nº 919.074.205-25.

Espécie: Quarto Termo Aditivo ao Convênio nº 703273/2010. Processo nº 23400.002112/2010-78. Participes: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE. CNPJ/MF nº 00.378.257/0001-81. Unidade Gestora: 153173. Gestão: 15253, e o MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO/SP. CNPJ/MF nº 46.603.395/0001-18. Objeto: Prorrogar a vigência do Convênio. Vigência: 120 dias, de 14/10/2013 até 10/2/2014. Data e Assinaturas: 23/08/2013 - JOSÉ CARLOS WANDERLEY DIAS DE FREITAS, Presidente, CPF nº 388.266.584-04, MAURÍCIO HONÓRIO DE CARVALHO - Prefeito, CPF nº 109.397.978-01.

Espécie: Terceiro Termo Aditivo ao Convênio nº 704176/2010. Processo nº 23400.012541/2009-10. Participes: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE. CNPJ/MF nº 00.378.257/0001-81. Unidade Gestora: 153173. Gestão: 15253, e o MUNICÍPIO DE DOM FELICIANO/RS. CNPJ/MF nº 88.601.943/0001-10. Objeto: Prorrogar a vigência do Convênio. Vigência: 150 dias, de 16/10/2013 até 14/03/2014. Data e Assinaturas: 23/08/2013 - JOSÉ CARLOS WANDERLEY DIAS DE FREITAS, Presidente, CPF nº 388.266.584-04, CLAUDIO LESNIK - Prefeito, CPF nº 302.742.650-87.

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 700242/2011. Processo nº 23400.004024/2008-96. Participes: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE. CNPJ/MF nº 00.378.257/0001-81. Unidade Gestora: 153173. Gestão: 15253, e o MUNICÍPIO DE PALMA SOLA/SC. CNPJ/MF nº 83.028.639/0001-02. Objeto: Prorrogar a vigência do Convênio. Vigência: 107 dias, de 16/09/2013 até 31/12/2013. Data e Assinaturas: 23/08/2013 - JOSÉ CARLOS WANDERLEY DIAS DE FREITAS, Presidente, CPF nº 388.266.584-04, DOMINGOS LIRIO LOCATELLI - Prefeito, CPF nº 295.487.999-87.

Espécie: Terceiro Termo Aditivo ao Convênio nº 700737/2011. Processo nº 23400.002302/2011-76. Participes: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE. CNPJ/MF nº 00.378.257/0001-81. Unidade Gestora: 153173. Gestão: 15253, e o MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS/MG. CNPJ/MF nº 18.602.011/0001-07. Objeto: Prorrogar a vigência do Convênio. Vigência: 90 dias, de 21/09/2013 até 19/12/2013. Data e Assinaturas: 23/08/2013 - JOSÉ CARLOS WANDERLEY DIAS DE FREITAS, Presidente, CPF nº 388.266.584-04, PEDRO LUCAS RODRIGUES - Prefeito, CPF nº 534.206.326-49.

RETIFICAÇÕES

No Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Convênio nº 400108/2010, da UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ/AM, publicado na Seção 3 do D.O.U. de 21/01/2013, página 35, ONDE SE LÊ: Data e assinaturas: ( ) MARILENE CORREIA DA SILVA FREITAS - Reitora, CPF nº 075.849.622-20, LEIA-SE Data e Assinaturas: ( ) JOSÉ ALDEMIR DE OLIVEIRA - Rector, CPF nº 043.406.392-49.

No Extrato do Quarto Termo Aditivo ao Convênio nº 702492/2010, do MUNICÍPIO DE JURUENAMA/MT, publicado na Seção 3 do D.O.U. de 29/08/2013, página 64-65, ONDE SE LÊ: Data e assinaturas: 28/08/2013 ( ) LEIA-SE Data e assinaturas: 23/08/2013 ( )

No Extrato do Quinto Termo Aditivo ao Convênio nº 656369/2009, do MUNICÍPIO DE MORADA NOVA/CE, publicado na Seção 3 do D.O.U. de 07/06/2013, página 61, ONDE SE LÊ: Data e Assinaturas: ( ) JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA - Prefeito, CPF nº 380.931.893-00, LEIA-SE. Data e Assinaturas: ( ) GLAUBER BARBOSA CASTRO - Prefeito, CPF nº 210.608.943-00.

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

RETIFICAÇÃO

No Extrato de Termo Aditivo Nº 3/2013 publicado no D.O. de 07/05/2013, Seção 3, Pág. 38. Onde se lê: Valor R\$ 20.519,02. Leia-se: Valor R\$ 25.648,77.

(SICON - 03/09/2013) 153173-15253-2013NE000593



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO  
EDITAL DE REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS PARA  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2013  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23034.018985/2012-80

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 77/2013

O FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Educação - MEC, criada pela Lei nº 5.537/68 de 21 de novembro de 1968, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 872/69, com sede e foro na Capital da República, Setor Bancário Sul - Quadra 02 - Bloco "F", Brasília/DF, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 00.378.257/0001-81, neste ato representado pelo **Presidente-interino, o Sr. RAFAEL PEREIRA TORINO**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 3016751863, SSP/RS, CPF nº 732.074.460-00, nomeado por meio da Portaria nº 863, de 7 de abril de 2006 da Casa Civil da Presidência da República, publicada no D.O.U de 11/4/2006, no uso da atribuição que lhe confere artigo 15, do Anexo I, do Decreto nº 7.691, de 02 de março de 2012, publicado no D.O.U de 02/03/2012, que aprova a estrutura regimental do FNDE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 16/2013, homologado em 07/08/2013, processo administrativo nº 23034.018985/2012-80, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de mobiliário escolar constituído de conjunto aluno, mesa acessível e conjunto professor em atendimento as entidades educacionais das redes públicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios, conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do edital do *Pregão Eletrônico* nº 16/2013, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO**  
**EDITAL DE REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS PARA**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2013**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23034.018985/2012-80**

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. Os preços registrados, as especificações dos objetos, as quantidades e as demais condições ofertadas na proposta são os que seguem:

ITEM Nº	GRUPO E ABRANGÊNCIA	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR HOMOLOGADO	VALOR TOTAL
41	GRUPO 9 RJ, ES, PR, SP	Conjunto Aluno / CJA-03	105.966	R\$ 118,00	R\$ 12.503.988,00
42		Conjunto Aluno / CJA-04	143.544	R\$ 120,00	R\$ 17.225.280,00
43		Conjunto Aluno / CJA-06	248.210	R\$ 169,00	R\$ 41.947.490,00
44		Conjunto Professor / CJP-01	24.748	R\$ 179,70	R\$ 4.447.215,60
45		Mesa Pessoa em Cadeira de Rodas / MA-01	4.381	R\$ 108,00	R\$ 473.148,00
<b>TOTAL GLOBAL</b>					<b>R\$ 76.597.121,60</b>

2.2. Fornecedor classificado:

<b>1º Classificada - Empresa fornecedora</b>		
CNPJ nº: <b>02.419.903/0001-37</b>	Razão Social: <b>JOÃO ROBERTO DAVÓGLIO – EPP.</b>	
Cidade: Taquaritinga	UF: SP	CEP: 15.900-000
Avenida Dr. Francisco Área Leão nº 56-A - Centro		Telefone: (16) 3253-7320 / (16) 3252-4822
Endereço Eletrônico: <a href="mailto:jd@jdavogliomoveis.com.br">jd@jdavogliomoveis.com.br</a>		
Representante: <b>JAMIRO MATIAS FILHO</b>		
RG nº/Órgão Expedidor/UF: 27.249.852-X SSP/SP	CPF nº: <b>215.692.538-03</b>	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO  
EDITAL DE REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS PARA  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2013  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23034.018985/2012-80

### 3. DA VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de 27/08/2013, tendo validade até 26/08/2014, não podendo ser prorrogada.

### 4. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

4.1. O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo FNDE ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 16/2013.

4.2. O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante **Contrato**, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **Pregão Eletrônico nº 16/2013**.

4.3. A presente ata implica em compromisso de fornecimento, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o fornecedor obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.

4.4. A entrega do(s) item(ns) deverá ser efetuada de acordo com o item 5 do Termo de Referência – Anexo I do Edital do referido pregão.

### 5. DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento do produto, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e no Termo de Compromisso - Anexo I do Termo de Referência.

### 6. DA DIVULGAÇÃO

6.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO**  
**EDITAL DE REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS PARA**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2013**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23034.018985/2012-80**

6.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

*Brasília, 27 de agosto de 2013.*

**Rafael Pereira Torino**  
Presidente-Interino do FNDE  
Órgão Gerenciador

**Jamiro Matias Filho**  
JOÃO ROBERTO DAVÓGLIO - EPP  
Representante Comercial

02.419.903/0001-37

JOÃO ROBERTO DAVÓGLIO E.P.P  
Av Dr Francisco Area Leão 56 A  
Centro - CEP: 15900-000  
740UARITINGA - SP

DADOS BANCÁRIOS PARA EFETUAR OS DEPÓSITOS DE PAGAMENTOS:

**JOÃO ROBERTO DAVÓGLIO - EPP**

**CNPJ: 02.419.903/0001-37**

**Banco do Brasil nº: 001**

**Agência: 6555-2**

**C/C: 723-4**



INSTRUÇÕES

Segue em anexo, cópias dos documentos, a saber:

- Cópia da ATA.
- Cópia da publicação do DOU.
- Cópia de minuta de contrato para ser preenchido.
- Cópia de carta de ANUÊNCIA
- Cópia do ofício de autorização do FNDE.
- Dados Bancários da **JOÃO ROBERTO DAVÓGLIO - EPP** para efetuar os pagamentos.

**Instruções:**

1. PREENCHER O CONTRATO EM (3) TRÊS VIAS, COLHER ASSINATURAS DO PREFEITO E TESTEMUNHAS

2. EMITIR A NOTA DE EMPENHO

Logo que tenhas feito isso, por favor, enviar as (3) três vias do Contrato e uma via da Nota de Empenho, para:

**A/C**  
**JAMIRO MATIAS FILHO**  
**EMPRESA: JOÃO ROBERTO DAVÓGLIO – EPP**  
**AVENIDA DR. FRANCISCO AREA LEÃO Nº 56 – A, CENTRO**  
**CEP. 15.900-000**  
**TAQUARITINGA – SP**

Ao vosso inteiro dispor, para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

**JOÃO ROBERTO DAVÓGLIO - EPP.**

## CONTRATO

**CONTRATO N.º \_\_\_\_\_/20\_\_\_, QUE ENTRE SI  
CELEBRAM \_\_\_\_\_ E A EMPRESA  
JOÃO ROBERTO DAVÓGLIO - EPP, PARA OS  
FINS QUE SE ESPECIFICA.**

Aos dias \_\_\_ do mês de 20\_\_\_, de um lado o \_\_\_\_\_, com sede e foro em \_\_\_\_\_, localizada à \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, neste ato representado Sr. \_\_\_\_\_ nomeado por meio de \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, no uso da atribuição que lhe confere o \_\_\_\_\_, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **JOÃO ROBERTO DAVÓGLIO - EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º **02.419.903/0001-37**, estabelecida à **Avenida Dr. Francisco Area Leão n.º 56 A – Centro, CEP: 15.900-000** na cidade de **Taquaritinga - SP**, neste ato representada por seu procurador, Sr. **JAMIRO MATIAS FILHO**, portador da carteira de identidade n.º **27.249.852-X**, expedida pela SSP/SP, CPF n.º **215.692.538-03**, doravante denominada **CONTRATADA**, em vista o constante e decidido no processo administrativo n.º **23034.018985/2012-80**, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente de licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO 16/2013, para Registro de Preços**, conforme descrito no Edital e seus Anexos, que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e pelo Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de mobiliário escolar, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Quant.	Valor Unit R\$	Valor Total R\$
1	Conjunto aluno CJA-03			
2	Conjunto aluno CJA-04			
3	Conjunto aluno CJA-06			
4	Conjunto Professor CJP-01			
5	Mesa / Cadeirante MA-01			
			<b>TOTAL</b>	<b>RS</b>

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses., contados da assinatura do Contrato.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ .....(.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO	FONTE DE RECURSOS	ELEMENTO DE DESPESA	NÚMERO DE EMPENHO	DATA DE EMPENHO	VALOR (R\$)

#### 4. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

4.1 - Para habilitar-se ao pagamento a Contratada deverá apresentar ao Contratante a 1ª via da Nota Fiscal de Vendas/Fatura juntamente com a comprovação de entrega.

4.2 - O pagamento será efetuado, pela Contratante, no prazo de **até 20 (vinte) dias** após apresentação da cobrança prevista no item 4.1, após o atesto do recebimento do produto pelo gestor do contrato e uma vez que tenham sido cumpridos todos os critérios e condições estabelecidos neste Termo de Referência e seus Encartes.

4.3 - Qualquer dos documentos citados no item 4.1 acima que apresentar incorreção, será devolvido à empresa contratada, para regularização, reiniciando-se novos prazos para pagamentos, a contar da reapresentação devidamente corrigida.

#### 5. CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA

5.1. Como garantia do cumprimento integral de todas as obrigações contratuais ora assumidas, inclusive indenizações a terceiros e multas que venham a ser aplicadas, a **CONTRATADA** se obriga a prestar garantia no valor correspondente a 5% (Cinco por cento) do valor do Contrato, no prazo de até 10(dez) **dias**, após a assinatura do contrato, pela modalidade de \_\_\_\_\_.

- I – Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- II – Seguro Garantia;
- III – Fiança Bancária.

5.2. O valor da garantia será atualizado nas mesmas condições do valor contratual, ficará na responsabilidade da **CONTRATANTE** e somente será restituída após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais.

5.3. Se a garantia prestada pela **CONTRATADA** for na modalidade de caução em dinheiro, esta será atualizada monetariamente e poderá ser retirada/levantada pelo **CONTRATANTE**, total ou parcialmente, para fins de cobertura de pagamento das multas previstas na Cláusula Décima Quarta deste contrato.

5.4. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros ou pagamento de multas contratuais, a CONTRATADA se compromete a fazer a respectiva reposição no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data em que for notificada pela CONTRATANTE, mediante ofício entregue contra recibo.

5.5. Na hipótese de rescisão do Contrato com base no inciso I do Parágrafo Primeiro, da Cláusula Décima Quinta, a CONTRATANTE executará a garantia contratual para seu ressarcimento, nos termos do art. 80, III, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**6. CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

6.1. Os mobiliários escolares descritos neste Termo deverão ser entregues aos Contratantes em prazos diferenciados, conforme especificado abaixo. O início do prazo será contado a partir da assinatura do instrumento contratual e da disponibilização dos endereços de entrega pelo Contratante, prevalecendo à data do evento que ocorrer por último.

CRONOGRAMA DE ENTREGA	
Até 10.000 unidades de cada item	Até 90 dias
De 10.001 a 30.000 unidades de cada item	Até 140 dias
Acima de 30.000 unidades de cada item	Até 180 dias

6.2. Os **mobiliários escolares** deverão ser entregues no endereço informado pelo Contratante (na escola ou outra instituição informada), dentro do prazo definido no item 6.1.

6.3. O transporte e a entrega dos **mobiliários escolares**, objeto deste Termo, são de responsabilidade da contratada e deverão ser entregues conforme quantitativos e endereços dos destinatários a serem fornecidos à licitante, pelos Contratantes, por ocasião da assinatura do instrumento contratual.

6.4. Fica assegurado a Contratante o direito de rejeitar os **mobiliários escolares** entregues em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do instrumento contratual, ficando a Contratada obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares, no prazo de até **30 (trinta) dias**.

6.5. Caso a substituição dos **mobiliários escolares** não ocorra no prazo determinado, estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste termo.

6.6. O aceite ou aprovação dos **mobiliários escolares** pela Contratante não exclui a responsabilidade civil nem a ético-profissional do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade dos **mobiliários escolares** ou disparidades com as especificações estabelecidas neste TR e seus anexos, verificadas posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no Art. 18 da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

**7. CLAÚSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO**

7.1 O acompanhamento e a fiscalização dos instrumentos contratuais firmados com os Contratados serão feitos por servidores designados por Portaria, em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, pela Contratante.

7.2 Os fiscais do contrato serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto dos serviços contratados.

7.3 Os contratantes se reservam ao direito de, sempre que julgar necessário, verificar, por meio de agente técnico credenciado ou de seus funcionários, se as prescrições das normas deste Termo de Referência estão sendo cumpridas pelo fabricante. Para tal, o mesmo deverá garantir ao agente técnico credenciado livre acesso às dependências pertinentes da fábrica.

## 8. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

### 8.1. Compete ao Contratante:

8.1.1. Realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento pela Contratada das obrigações contratualmente assumidas e aplicar sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

8.1.2. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

8.1.3. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos **mobiliários escolares**, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

8.1.4. Comunicar prontamente à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do instrumento contratual, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.5. Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de sanções administrativas.

8.2.6. Verificar a regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor antes dos atos relativos a assinatura e gestão contratual, devendo o resultado dessa consulta ser impresso, sob a forma de extrato, e juntado aos autos, com a instrução processual necessária.

### 8.2. Compete ao Contratado:

8.2.1. Envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados;

8.2.2. Assinar a Ata de Registro de Preços, bem como o instrumento contratual dela decorrentes;

8.2.3. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, no Edital e na Ata de Registro de Preços, inclusive quanto ao compromisso de fornecimento dos quantitativos registrados, atendendo às solicitações de compras dos governos federal, estadual, distrital e municipal;

8.2.4. Entregar os **mobiliários escolares** no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no Termo de Referência;

**8.2.5.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Termo de Referência, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços;

**8.2.6.** Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Contratante, a usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

**8.2.7.** Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

**8.2.8.** Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;

**8.2.9.** Informar ao Órgão Gerenciador ou ao Interessado, a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento.

**8.2.10.** Contratar, às suas expensas, Organismos de Acreditação de Produtos acreditado pela CGCRE-INMETRO (Coordenação Geral de Credenciamento do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial), para realização da etapa de CONTROLE DE QUALIDADE.

**8.2.11.** Autorizar o OCP a prestar informações ao FNDE quanto ao andamento da análise realizada durante todo o processo de controle de qualidade descrito no Caderno de Informações Técnicas;

**8.2.12.** Executar todos os serviços com mão-de-obra qualificada, devendo a CONTRATADA cumprir com todas as normas técnicas da ABNT, relativas aos processos de fabricação objetos do presente Termo, no que couber;

**8.2.13.** Assinar e cumprir o Termo de Compromisso **ENCARTE B** de utilização do Sistema de Gerenciamento de Adesões de Registro de Preços – SIGARPWEB, para conceder anuência às solicitações encaminhadas e prestar informações quanto aos contratos firmados, de acordo com os seguintes prazos:

a) **5 (cinco) dias** para concessão/recusa de anuência, contados a partir do encaminhamento da solicitação à empresa;

b) **100 (cem) dias** para inserção das informações sobre os contratos firmados, contados a partir da data em que foi autorizada a adesão;

c) **15 (quinze) dias** para inserção das informações sobre entregas e emissões de notas fiscais, contados a partir da data em que se encerrou o prazo para entrega dos materiais, de acordo com o contrato firmado;

**8.2.14.** Encaminhar laudos e demais informações requisitadas pelo Órgão Gerenciador, inclusive referentes ao planejamento da produção e atendimento aos pedidos decorrentes do pregão eletrônico;

## 9. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**9.1** - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

I - advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

II - multas:

- a) **0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos mobiliários escolares** entregues com atraso. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso o CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da aplicação da multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução total.
- b) **0,06% (seis centésimos por cento)** por dia sobre o valor global do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas.
- c) **5 % (cinco por cento)** por dia sobre o valor dos **mobiliários escolares**, pelo não cumprimento de quaisquer condições de garantia do produto estabelecido no contrato.
- d) **5 % (cinco por cento)** sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.
- e) **10 % (dez por cento)** sobre o valor do contrato, na hipótese de rescisão contratual por inexecução parcial do contrato.
- f) **20 % (vinte por cento)** sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato - caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais -, entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a".

III - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

10.2. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

10.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.2. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

12.2. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária do Distrito Federal - Justiça Federal.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

\_\_\_\_\_  
**Responsável legal da CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**JAMIRO MATIAS FILHO  
REPRESENTANTE LEGAL DA:  
JOÃO ROBERTO DAVÓGLIO – EPP  
CONTRATADA**

### TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:  
RG:

2. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:  
RG:





**FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENAÇÃO-GERAL DE MERCADO, QUALIDADE E COMPRAS**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2013  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23034.018985/2012-80**

**EDITAL**

**PREÂMBULO**

**O FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE**, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 2, Bloco "F", Edifício FNDE, na cidade de Brasília-DF, inscrito no CNPJ sob o nº 00.378.257/0001-81, torna público que fará realizar licitação, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR GRUPO**, de acordo com o descrito neste edital e seus anexos e de conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007, no Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

**DATA: 14 de maio de 2013.**

**HORÁRIO: 10h00min. (horário de Brasília – DF)**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)**

Constituem anexos do presente edital, dele fazendo parte integrante:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Modelo da Proposta de Preços;
- Anexo III – Ata de Registro de Preços;
- Anexo IV – Minuta de Contrato.

## **1. DO OBJETO**

**1.1.** A presente licitação tem como objeto o registro de preços para eventual aquisição de mobiliário escolar constituído de conjunto aluno, mesa acessível e conjunto professor em atendimento as entidades educacionais das redes públicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I.

**1.2.** A licitação será dividida em grupos, formados por itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos for de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

**1.3.** O critério de julgamento será o **MENOR PREÇO POR GRUPO**, observada as exigências deste Edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

**1.4.** Integrantes do processo:

**1.4.1.** O Órgão Gerenciador será o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, responsável pela regulamentação desta aquisição e executor do Pregão Eletrônico para o Registro de Preços.

**1.4.2. Fornecedor:** Empresas produtoras/distribuidoras de mobiliário, em especial o conjunto aluno, a mesa acessível e o conjunto para professor, de acordo com as especificações definidas nesse Edital.

- 1.4.3. Beneficiários:** Governo Estadual, Municipal e Distrital, cujas estimativas de quantidades a serem adquiridas são contempladas no quantitativo registrado, considerando os indicativos obtidos por meio do PAR.
- 1.4.4. Órgão Participante:** Colégio Militar de Porto Alegre/RS.
- 1.4.5. Órgão Não Participante:** entidades que não participam na origem e solicitarem adesão a este registro de preços.
- 1.4.6. Entidades participantes do controle de qualidade:** Organismo de Certificação de Produto – OCP/INMETRO - entidade que conduz e concede a certificação de conformidade dos produtos, estabelece os requisitos para a realização da avaliação das amostras, da análise da produção e do monitoramento.

## 2. DO PREÇO ESTIMADO DA LICITAÇÃO

**2.1.** O FNDE reserva-se ao direito de só divulgar o valor estimado após o encerramento da etapa de lances do pregão eletrônico. Precedentes: Acórdão nº 1789/2009 – Plenário, Acórdão 3028/2010 - Segunda Câmara e Acórdão nº 2080/2012 – Plenário, todos do Tribunal de Contas da União.

## 3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

**3.1. Poderão participar** deste pregão eletrônico as empresas que:

- 3.1.1.** Comprovem o atendimento às condições de habilitação deste edital e de seus anexos;
- 3.1.2.** Estejam devidamente cadastradas no sítio eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), na forma do Item 4 – Do Credenciamento.
- 3.1.3.** Estejam reunidas em consórcio de empresas e em número máximo de 3 (três) empresas, não sendo admitido consórcios em que uma das empresas detenha, isoladamente, capacidade técnica e econômico-financeira para atender aos requisitos estabelecidos no edital, devendo apresentar:
- 3.1.3.1.** Termo de Compromisso Público ou Particular, subscrito pelos consorciados, com o devido reconhecimento de suas firmas em cartório, indicando os produtos ofertados por cada consorciada em relação ao objeto desta licitação, definindo assim a respectiva participação de cada consorciado; e
  - 3.1.3.2.** Indicação da empresa-líder do consórcio, que deverá responsabilizar-se pela coordenação do objeto e representação junto à contratante, bem como pela apresentação da garantia.
  - 3.1.3.3.** As empresas consorciadas responderão, solidariamente, pelos atos praticados pelo consórcio em que se constituírem, desde a fase da licitação até o final da execução do contrato.
  - 3.1.3.4.** Cada empresa integrante do consórcio terá que apresentar, individualmente, toda a documentação de habilitação definida por esse edital e seus anexos.
  - 3.1.3.5.** A comprovação da capacidade técnica do consórcio será determinada pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado, na forma estabelecida neste edital e seus anexos.
  - 3.1.3.6.** As microempresas e empresas de pequeno porte para utilizarem do benefício do tratamento diferenciado previsto na LC nº 123/06, não poderão se consorciar com empresas de grande porte.
  - 3.1.3.7.** É obrigatória a constituição e o registro do consórcio, antes da celebração do contrato.

- 3.1.3.8.** O licitante que participar desta licitação em consórcio, não poderá, também, participar de forma isolada ou como membro de mais de um consórcio.
- 3.1.3.9.** A empresa-líder do consórcio será a responsável pela obtenção da senha de acesso junto ao Provedor do Sistema, ficando responsável pela oferta dos lances, durante o certame, em nome do consórcio.
- 3.1.3.10.** Cada empresa integrante do consórcio terá que apresentar, individualmente, o protótipo e as avaliações da produção, para atendimento do **item 5. Controle de Qualidade** do Caderno de Informações Técnicas, nos casos em que houve a divisão dos quantitativos entre os consorciados.
- 3.1.3.11.** Todas as empresas participantes do consórcio deverão comprovar que pertencem ao ramo ou atividade econômica do objeto licitado.
- 3.1.3.11.1.** A comprovação, de que trata o subitem anterior, será feita por meio da apresentação do estatuto social da empresa, sem prejuízo, das informações constantes do banco de dados das juntas comerciais e das secretarias de fazenda, estadual e municipal, e do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

**3.2. Não poderão participar** deste pregão eletrônico:

- 3.2.1.** Empresas que se encontrem em regime de concordata ou com falência decretada, concurso de credores, processo de insolvência, dissolução e liquidação, em recuperação judicial ou em processo de recuperação extrajudicial;
- 3.2.2.** Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado, do Município ou do DF, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- 3.2.3.** Empresas que estejam suspensas ou impedidas de contratar com o FNDE.
- 3.2.4.** Sociedades estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;
- 3.2.5.** Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 3.2.6.** Cooperativas, conforme Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União;
- 3.2.7.** Empresas que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias umas das outras;
- 3.2.8.** Empresas que não sejam do ramo ou atividade econômica do objeto licitado.

**4. DO CREDENCIAMENTO**

- 4.1.** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão, deverão dispor de chave de identificação e de senha, obtidas junto ao Portal Comprasnet (endereço eletrônico: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)), onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 4.2.** O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao FNDE, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.3.** A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, atuará como órgão provedor do sistema eletrônico.

**5. DA IMPUGNAÇÃO E DAS SOLICITAÇÕES DE ESCLARECIMENTO**

- 5.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão Pública, ou seja, até o dia 10/5/2013, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão.
- 5.2. A impugnação deverá ser encaminhada exclusivamente para o e-mail [compc@fnde.gov.br](mailto:compc@fnde.gov.br), em formato de texto (extensão: doc.), no horário de 8h às 18h.
- 5.2.1. O recebimento da impugnação deverá ser confirmado pelo licitante que a encaminhar. Os pedidos encaminhados após o horário estipulado (após as 18 horas) passarão a ter seu prazo computado somente a partir das 8 horas do próximo dia útil.
- 5.3. O pedido de impugnação deverá conter, de forma clara e explícita, as seguintes informações:
- 5.3.1. Número do pregão eletrônico impugnado;
- 5.3.2. Nome da Empresa impugnante;
- 5.3.3. Razões da impugnação;
- 5.3.4. Nome do signatário da impugnação;
- 5.3.5. Dados da empresa impugnante.
- 5.4. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.
- 5.5. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 5.6. Não será reconhecida a impugnação quando vencido o prazo de interposição.
- 5.7. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão Pública, poderá ser apresentada solicitação de esclarecimento em relação às eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos,
- 5.8. Aplicam-se às solicitações de esclarecimento as mesmas disposições contidas nos subitens 4.2 e 4.3 deste edital.

**6. DA HABILITAÇÃO**

- 6.1. Para fins de habilitação dos licitantes, será exigida, a documentação relativa:
- 6.1.1. À habilitação jurídica;
- 6.1.1.1. Cédula de identidade;
- 6.1.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 6.1.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores;
- 6.1.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- 6.1.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 6.1.1.6. Registro ou certificado de fins filantrópicos e/ou ato de declaração de utilidade pública, no caso de sociedades civis sem fins lucrativos ou de utilidade pública;

**6.1.2.** À qualificação econômico-financeira;

**6.1.2.1.** Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

**6.1.2.2.** Comprovação de possuir patrimônio líquido não inferior a **3% (três por cento)** do valor da proposta, conforme § 3º do art. 31 da Lei 8.666/93.

**6.1.2.3.** A comprovação que trata o subitem anterior será feita por meio de balanço patrimonial do último exercício social, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

**6.1.2.3.1.** Quando se tratar de sociedade constituída a menos de 01 (um) ano, esta deverá apresentar apenas o Balanço de Abertura, que deverá conter a Identificação e assinatura legível (chancela) do responsável contábil da empresa devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e/ou em outro órgão equivalente.

**6.1.3.** À regularidade fiscal;

**6.1.3.1.** Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal;

**6.1.3.2.** Certidão Negativa de Débitos com o sistema da seguridade social (INSS),

**6.1.3.3.** Certidão Negativa de Débitos com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;

**6.1.3.4.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, em cumprimento ao disposto no Inciso V, do Art. 29, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**6.1.4.** À qualificação técnica;

**6.1.4.1.** Atestado(s)/declaração(ões) de capacidade técnica dos licitantes, fornecido(s) por empresas distintas, públicas ou privadas, em papel timbrado da pessoa jurídica, em quantidade igual ou superior a **3% (três por cento)** do quantitativo estabelecido;

**6.1.4.2.** Outros documentos eventualmente necessários à qualificação técnica estão indicados no Termo de Referência.

**6.2.** Para fazer jus ao tratamento favorecido introduzido pela Lei Complementar 123/06, a(s) Microempresa(s) e Empresa (s) de Pequeno Porte deverão declarar em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos do Art. 3º da citada lei.

**6.3.** As empresas que possuam habilitação parcial válida no SICAF estão dispensadas da apresentação da documentação de habilitação prevista nos subitens 6.1.1. a 6.1.3, a exceção dos previstos nos subitens 6.1.2.2 e 6.1.2.3.

**6.4.** O cadastramento no SICAF será providenciado pelo próprio interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos da Administração Pública que integram o Sistema de Serviços Gerais - SISG, nos termos do Parágrafo 1º Artigo 1º do Decreto 3.722/2001.

**6.5.** Os documentos exigidos para habilitação, bem como a proposta de preço da melhor classificada, ajustada ao valor do lance dado ou negociado, e demais documentos e comprovações a serem anexados à proposta, deverão ser encaminhados em arquivo único, por meio da opção “Enviar Anexo” do Sistema Comprasnet, no prazo estabelecido pelo pregoeiro, contado a partir da solicitação. Excepcionalmente, poderá ser requerido o envio de documentos para o e-mail [compc@fnde.gov.br](mailto:compc@fnde.gov.br) ou para o Fac-símile nº (61) 2022-4060.

6.6. Os originais ou cópias autenticadas por meio de cartório competente deverão ser apresentados no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação do pregoeiro.

## 7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. Após a divulgação deste edital no Comprasnet, o licitante deverá encaminhar a proposta de preços, exclusivamente por meio do referido Sistema Eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

7.1.1. O licitante deverá apresentar a proposta de preços de forma detalhada, descrevendo o produto ofertado, indicando a marca, modelo, quantidade, prazos de validade, de garantia e de entrega, no que for aplicável, bem como os valores unitários e totais, sob pena de desclassificação de sua proposta.

7.1.1.1. É obrigatório à indicação da marca e do fabricante do produto no sistema eletrônico, sob pena de desclassificação.

7.1.2. Fica vedado ao licitante identificar-se, no Sistema Eletrônico, quando do registro de sua proposta, sob pena de desclassificação do certame pelo pregoeiro.

7.1.3. Para a formulação da proposta de preços o licitante deverá se valer das quantidades estimadas, constantes do Termo de Referência - Anexo I deste edital

7.1.4. Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os respectivos serviços ser fornecidos ao FNDE, sem ônus adicionais.

7.1.5. Não se admitirá proposta que apresentar preço simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços de mercado, ainda que este edital não tenha estabelecido limites mínimos.

7.1.6. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

7.1.7. As propostas terão validade de **180 (cento e oitenta) dias**, contados da data de envio da proposta.

7.1.8. Durante este período o licitante poderá incluir ou excluir proposta.

7.2. O licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, quando do cadastramento da proposta que cumpre os seguintes requisitos:

7.2.1. Inexistência de Fato Impeditivo à Habilitação, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, a ser declarada no sistema, quando do lançamento da proposta, a qual será visualizada pelo pregoeiro na fase de habilitação, dispensando-se assim, o envio do documento por meio de fax ou via original.

7.2.2. Não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988, a ser declarado no sistema quando do lançamento da proposta, a qual será visualizada pelo pregoeiro na fase de habilitação, dispensando-se assim, o envio do documento por meio de fax ou via original.

7.2.3. Declaração de Elaboração Independente de Proposta, a ser declarada no sistema, quando do lançamento da proposta, a qual será visualizada pelo pregoeiro na fase de habilitação, dispensando-se assim, o envio do documento por meio de fax ou via original.

- 7.2.4. Declaração, sob as penas da lei, a ser apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte de que se enquadra nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte instituído pela Lei complementar nº 123, de 14.12.2006, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido por aquela Lei.
- 7.2.5. As declarações serão visualizadas no próprio sistema eletrônico, dispensando-se assim, o envio do documento por meio de e-mail, fac-símile ou via original.
- 7.3. Aberta a sessão pública, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
- 7.4. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.5. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.
- 7.6. O licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a Sessão Pública.
- 7.7. A apresentação da proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância da legislação.

## 8. DA SESSÃO PÚBLICA

- 8.1. A Sessão Pública do pregão eletrônico será conduzida pelo pregoeiro, via Comprasnet, a partir da data e horário previstos neste edital.
- 8.2. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 8.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.4. A sessão pública do pregão poderá ser suspensa administrativamente, mediante comunicado do pregoeiro, no qual informará a data e horário previstos para reabertura da sessão.

## 9. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 9.1. Classificadas as propostas, será aberta a etapa competitiva, ocasião em que os licitantes poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 9.2. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo Sistema.
- 9.3. Havendo mais de um lance de mesmo valor, prevalecerá aquele que for registrado em primeiro lugar.
- 9.4. Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.
- 9.5. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 9.6. O encerramento aleatório da etapa de lances será decidido pelo Pregoeiro, que informará, com antecedência de 1 (um) a 60 (sessenta) minutos, o prazo para início do tempo de iminência.

9.7. A etapa de lances será encerrada, automaticamente, após o interstício de até 30 minutos do aviso aos licitantes de seu fechamento iminente, por meio do Sistema Eletrônico, nos moldes do § 7º, do art. 24, do Decreto nº 5.450/2005.

9.8. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, na forma estabelecida nos arts. 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006.

## 10. DA DESCONEXÃO DO PREGOEIRO

10.1. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.2. No caso da desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

## 11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

11.1.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os demais licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

11.1.1.1.A apresentação de novas propostas na forma do item 11.1.1 não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.1.2. Todos os itens que compõem o grupo deverão ter valor igual ou inferior ao preço estimado correspondente.

11.1.2.1.A proposta de menor valor global que contenha itens com valores acima do preço estimado estará sujeita à desclassificação, caso não haja justificativa aceita pela Administração.

11.2. Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

11.3. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

11.4. A proposta de preço será encaminhada após convocação do pregoeiro, conforme o disposto no item 5.3, e na forma do modelo ANEXO II deste edital.

11.5. Na proposta de preço deverá constar:

11.5.1. razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail) para contato, bem como nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa, banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento;

11.5.2. prazo de validade;

11.5.3. prazo de entrega na forma estabelecida no Termo de Referência – Anexo I, deste Edital;

11.5.4. cotação de preços em moeda corrente nacional, expressos em algarismo e por extenso. Em caso de divergência entre o valor expresso em algarismo e por extenso será considerado este último;



- 11.5.5. preços unitários ajustados ao valor do lance vencedor ou negociado;
- 11.5.6. todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, fretes, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, embalagem, garantia contratual e dos serviços, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.
- 11.5.7. Não serão admitidas retificações ou alterações de especificações nas propostas apresentadas.
- 11.6. Não sendo a(s) empresa(s) vencedora(s) convocada(s) para assinar os termos decorrentes deste edital (atas, contratos, autorizações de fornecimento etc.), dentro do prazo de validade da proposta, esta poderá ser prorrogada por, no mínimo, 30 (trinta) dias, se o proponente, consultado pelo FNDE, assim concordar.
- 11.7. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos de pessoas físicas ou jurídicas, para orientar sua decisão.

## 12. DOS RECURSOS

- 12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.
- 12.2. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a em campo próprio do sistema.
- 12.3. Será concedido ao licitante que tiver a sua manifestação de intenção aceita o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, sendo-lhe assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 12.4. Os demais licitantes ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões, no mesmo prazo, a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 12.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação.
- 12.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Sede do FNDE.

## 13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1. Não havendo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.
- 13.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

## 14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 14.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, além dos participantes, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892/2013, e na Lei nº 8.666/93.
- 14.1.1. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo registrado para cada item, independente do número de órgãos não participantes que realizem adesão.

- 14.1.2.** As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos/entidades não poderão exceder, por órgão/entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
- 14.2.** Serão incluídos, na respectiva ata de registro de preços, respeitada a ordem de classificação, os licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do fornecedor vencedor, e cumpram com às demais exigências previstas no Edital e seus anexos, inclusive quanto à aprovação dos produtos a serem entregues.
- 14.2.1.** O referido registro tem o objetivo de formar cadastro de reserva, nas hipóteses de cancelamento de registro do primeiro colocado da ata, nos casos previstos nos arts. 20 e 21 do Decreto 7.892/2013.
- 14.3.** Homologada a licitação pela Autoridade Competente, o FNDE convocará os fornecedores classificados para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, com validade **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.
- 14.4.** Em não comparecendo, tempestivamente, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante convocado decairá do seu direito à contratação, conforme preceitua o Art. 4º, incisos XXII e XXIII, da Lei nº 10.520/2002, e o § 1º, do Art. 27, do Decreto nº 5.450/2005, incorrendo, ainda, nas sanções legalmente estabelecidas, de acordo com o parágrafo único do art. 14 do decreto 7.892/2013 e disposto no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.
- 14.5.** A Ata de Registro de Preços é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação do FNDE e/ou dos Interessados, e destina-se ao registro dos preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva, bem como dos preços e quantitativos dos demais fornecedores que atendam ao disposto no item 14.3, observada a ordem de classificação;
- 14.6.** Com a assinatura da Ata de Registro de Preços, a empresa que teve o seu preço registrado assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, observados os quantitativos estimados e demais condições dispostas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.
- 14.7.** Como condição para assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação e, nos casos em que não apresentar situação regular, terá seu registro cancelado, sem prejuízo das multas previstas no edital e seus anexos e das demais cominações legais.
- 14.8.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei 8.666/1993.
- 14.9.** A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme disposto no art. 62 da Lei nº 8.666/93, diretamente com os interessados.
- 14.10.** Os contratos decorrentes do SRP deverão ser assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 14.11.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação para a aquisição pretendida, assegurada a preferência do fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 14.12.** Disposições suplementares atinentes à Ata de Registro de preços estão expressas no Termo de Referência – Anexo I e na própria Ata – Anexo III.

## **15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

15.1. Por tratar-se de Registro de Preços, os custos correrão à conta dos órgãos integrantes da Ata de Registro de Preços ou que tenham concedida autorização para adesão à Ata por parte do Órgão Gerenciador, sendo obrigatória a indicação da dotação orçamentária antes da celebração do contrato.

## 16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado à empresa contratada, pelos contratantes participantes do Pregão ou pelas instituições que aderirem à Ata de Registro de Preços, no prazo e condições estabelecidos nos Anexos deste edital.

## 17. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

17.1. A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida e/ou suprimida dentro dos limites previstos no § 1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do § 2º, inciso II do mesmo artigo.

## 18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Fica impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, bem como demais cominações legais, o FORNECEDOR que:

18.1.1. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o Contrato;

18.1.2. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documento(s) falso(s);

18.1.3. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

18.1.4. Não manter a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente e devidamente justificado;

18.1.5. Fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução do Contrato;

18.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; ou

18.1.7. Der causa à inexecução total ou parcial do Contrato.

18.2. A recusa injustificada da(s) empresa(s) em assinar a Ata de Registro de Preços ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pelo FNDE caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às sanções legalmente estabelecidas.

18.3. Demais sanções estão descritas nos respectivos instrumentos anexos ao edital.

## 19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização, assim como as obrigações da Contratante e da Contratada estão previstos no Termo de Referência.

19.2. Caso não haja expediente, ou ocorra qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será, automaticamente, transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste edital, desde que não haja comunicação em contrário do pregoeiro.

19.3. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

19.4. Fica assegurado ao FNDE o direito de revogar esta licitação em face de razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

- 19.5.** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o FNDE não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório.
- 19.6.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 19.7.** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 19.8.** As penalidades serão registradas no SICAF e, no caso de suspensão do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas, previstas no Edital, e das demais cominações legais.
- 19.9.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no FNDE.
- 19.10.** O desatendimento a exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições de suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.
- 19.11.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.
- 19.12.** O edital e seus anexos, além de poderem ser lidos e retirados através da Internet, nos sites: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e [www.fnde.gov.br/portaldecompras/index.php/editais/pregoes-eletronicos](http://www.fnde.gov.br/portaldecompras/index.php/editais/pregoes-eletronicos), estarão disponíveis também no FNDE, localizado no Setor Bancário Sul, Quadra 02, Bloco "F" - Edifício FNDE – Sobreloja, no horário das 8h às 12h e de 14h às 18h.
- 19.13.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 19.14.** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação vigente.
- 19.15.** Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Comprasnet e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência - Anexo I, o licitante deverá obedecer a este último.
- 19.16.** O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o Foro da Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro.

Brasília-DF, 2 de maio de 2013.

**ALOMA MARQUES TAVEIRA**  
COORDENADORA GERAL DE MERCADO, QUALIDADE E COMPRAS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

**1. DO OBJETO**

Constitui objeto deste Termo de Referência compor o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços com vistas à eventual aquisição de **mobiliário escolar constituído de conjunto aluno, mesa acessível e conjunto professor** em atendimento as entidades educacionais das redes públicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes deste Termo de Referência.

**2. DEFINIÇÕES**

Para efeito deste Termo de Referência, têm-se as seguintes definições:

**2.1. Órgão Gerenciador:** Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação/FNDE, responsável pela regulamentação desta aquisição e executor do Pregão Eletrônico para o Registro de Preços.

**2.2. Fornecedor:** Empresas produtoras/ distribuidoras de mobiliário, em especial o conjunto aluno, a mesa acessível e o conjunto para professor de acordo com as especificações definidas nesse Termo.

**2.3. Órgão Participante:** Colégio Militar de Porto Alegre/RS.

**2.4. Beneficiários:** Governo Estadual, Municipal e Distrital, cujas estimativas de quantidades a serem adquiridas são contempladas no quantitativo registrado, considerando os indicativos obtidos por meio do PAR.

**2.5. Entidades participantes do controle de qualidade:** Organismo de Certificação de Produto – OCP/INMETRO - entidade que conduz e concede a certificação de conformidade dos produtos, estabelece os requisitos para a realização das inspeções dos protótipos e de entrega dos mesmos, participa de fiscalizações e monitoramentos, etc..

**2.6. Órgão Não Participante:** entidades que não participam na origem e solicitarem adesão a este registro de preços.

**3. ITENS E QUANTITATIVOS A SEREM REGISTRADOS**

**3.1.** O presente Termo de Referência tem como objeto o **Registro de Preços**, nas quantidades totais estimadas, para os **12 (doze) meses**, a partir da assinatura da Ata de Registro de Preço, conforme Tabela 1 do subitem 3.2.

**3.2** Para efeito de julgamento dos preços no Pregão Eletrônico, o **critério deverá ser “MENOR PREÇO POR GRUPO”**, obtidos pelo fracionamento geográfico do país, conforme abrangência, composições e quantidades estimadas, definidas na Tabela a seguir.

**Tabela 1 – Composição dos Grupos e Quantidades estimadas**

ITEM	GRUPO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	GRUPO ABRANGÊNCIA
1	1	Conjunto Aluno / CJA-03	75.640	AC, AM, RO, MT, MS
2		Conjunto Aluno / CJA-04	94.807	
3		Conjunto Aluno / CJA-06	109.102	

4		Conjunto Professor / CJP-01	13.606	
5		Mesa Pessoa em Cadeira de Rodas / MA-01	2.155	
6	2	Conjunto Aluno / CJA-03	83.111	AP, PA, RR
7		Conjunto Aluno / CJA-04	83.311	
8		Conjunto Aluno / CJA-06	94.638	
9		Conjunto Professor / CJP-01	11.233	
10		Mesa Pessoa em Cadeira de Rodas / MA-01	3.791	
11	3	Conjunto Aluno / CJA-03	78.023	MG, DF, GO
12		Conjunto Aluno / CJA-04	108.612	
13		Conjunto Aluno / CJA-06	140.951	
14		Conjunto Professor / CJP-01	17.989	
15		Mesa Pessoa em Cadeira de Rodas / MA-01	4.136	
16	4	Conjunto Aluno / CJA-03	153.875	BA
17		Conjunto Aluno / CJA-04	191.401	
18		Conjunto Aluno / CJA-06	442.789	
19		Conjunto Professor / CJP-01	37.697	
20		Mesa Pessoa em Cadeira de Rodas / MA-01	7.324	
21	5	Conjunto Aluno / CJA-03	72.000	TO, MA
22		Conjunto Aluno / CJA-04	72.000	
23		Conjunto Aluno / CJA-06	60.000	
24		Conjunto Professor / CJP-01	5.100	
25		Mesa Pessoa em Cadeira de Rodas / MA-01	2.914	
26	6	Conjunto Aluno / CJA-03	125.704	PI, CE
27		Conjunto Aluno / CJA-04	190.661	
28		Conjunto Aluno / CJA-06	156.278	
29		Conjunto Professor / CJP-01	20.308	
30		Mesa Pessoa em Cadeira de Rodas / MA-01	5.374	
31	7	Conjunto Aluno / CJA-03	47.261	RN, PB
32		Conjunto Aluno / CJA-04	68.990	
33		Conjunto Aluno / CJA-06	144.816	
34		Conjunto Professor / CJP-01	14.327	
35		Mesa Pessoa em Cadeira de Rodas / MA-01	3.847	
36	8	Conjunto Aluno / CJA-03	88.813	PE, AL, SE

37		Conjunto Aluno / CJA-04	123.616	
38		Conjunto Aluno / CJA-06	298.321	
39		Conjunto Professor / CJP-01	27.610	
40		Mesa Pessoa em Cadeira de Rodas / MA-01	3.610	
41	9	Conjunto Aluno / CJA-03	105.966	RJ, ES, PR, SP
42		Conjunto Aluno / CJA-04	143.544	
43		Conjunto Aluno / CJA-06	248.210	
44		Conjunto Professor / CJP-01	24.748	
45		Mesa Pessoa em Cadeira de Rodas / MA-01	4.381	
46	10	Conjunto Aluno / CJA-03	36.102	SC, RS
47		Conjunto Aluno / CJA-04	43.602	
48		Conjunto Aluno / CJA-06	373.996	
49		Conjunto Professor / CJP-01	28.621	
50		Mesa Pessoa em Cadeira de Rodas / MA-01	10.914	

3.3 Após o julgamento dos preços no Pregão Eletrônico, realizado por “MENOR PREÇO POR GRUPO”, as adesões à Ata de Registro de Preços poderão ser realizadas por ITEM, desde que respeitada a abrangência geográfica e o quantitativo do item definido.

3.4. Inicialmente, não há previsão de aquisição imediata por parte do órgão gerenciador.

3.5. Quantitativo previsto para órgãos participantes:

**Tabela 2 – Quantidade estimada para órgãos participantes**

ITEM	DESCRIÇÃO	GRUPO DE ABRANGÊNCIA	Órgão Participante - UASG160393
			COLEGIO MILITAR DE PORTO ALEGRE/RS QUANTIDADE
47	Conjunto Aluno / CJA-04	SC, RS	50
48	Conjunto Aluno / CJA-06		20
49	Conjunto Professor / CJP-01		42

3.6. O quantitativo total de itens permitidos aos órgãos não participantes pode ser de até 5 vezes aquele previsto na tabela 1 do item 3.2.

3.7. O quantitativo de que trata o subitem 3.5 já está incluso nos quantitativos apresentados na tabela 1 do subitem 3.2 deste edital.

**4. INFORMAÇÕES TÉCNICAS DOS PRODUTOS A SEREM REGISTRADOS**

4.1. As informações, especificações técnicas e o controle de qualidade dos mobiliários escolares estão descritos nos **Cadernos de Informações Técnicas** disponíveis no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), conforme segue:

- a) Caderno de Informações Técnicas – Conjunto Aluno – tamanho 03, 04 e 06.
- b) Caderno de Informações Técnicas – CJ 01
- c) Caderno de Informações Técnicas – MA 01

4.2 Em caso de eventuais divergências de especificações técnicas entre o Edital e o Comprasnet, deverão prevalecer às especificações do Edital.

## 5. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO

5.1. Os mobiliários escolares descritos neste Termo deverão ser entregues aos Contratantes em prazos diferenciados, conforme especificado abaixo. O início do prazo será contado a partir da assinatura do instrumento contratual e da disponibilização dos endereços de entrega pelo Contratante, prevalecendo à data do evento que ocorrer por último.

CRONOGRAMA DE ENTREGA	
Até 10.000 unidades de cada item	Até 90 dias
De 10.001 a 30.000 unidades de cada item	Até 140 dias
Acima de 30.000 unidades de cada item	Até 180 dias

5.2. Os **mobiliários escolares** deverão ser entregues no endereço informado pelo Contratante (na escola ou outra instituição informada), dentro do prazo definido no item 5.1.

5.3. O transporte e a entrega dos **mobiliários escolares**, objeto deste Termo, são de responsabilidade da contratada e deverão ser entregues conforme quantitativos e endereços dos destinatários a serem fornecidos à licitante, pelos Contratantes, por ocasião da assinatura do instrumento contratual.

5.4. Fica assegurado a Contratante o direito de rejeitar os **mobiliários escolares** entregues em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do instrumento contratual, ficando a Contratada obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares, no prazo de até **30 (trinta) dias**.

5.5. Caso a substituição dos **mobiliários escolares** não ocorra no prazo determinado, estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste termo.

5.6. O aceite ou aprovação dos **mobiliários escolares** pela Contratante não exclui a responsabilidade civil nem a ético-profissional do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade dos **mobiliários escolares** ou disparidades com as especificações estabelecidas neste TR e seus anexos, verificadas posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no Art. 18 da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

## 6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços os órgãos participantes, interessados, ou qualquer outro órgão/entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame objeto deste Edital, mediante prévia consulta ao FNDE, desde que devidamente comprovada a vantagem, respeitado o limite contido no §4º do art. 22 do Decreto 7.892/2013.



**6.2.** Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao FNDE, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

**6.3.** O fornecedor registrado fica proibido de firmar contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sem prévia autorização do Órgão Gerenciador.

**6.4.** Caberá aos fornecedores beneficiários da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos não participantes que solicitem adesão à Ata de Registro de Preços acima do quantitativo previsto, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas, respeitado o disposto no §3º e §4º do art. 22 do Decreto 7.892/2013.

**6.5.** As solicitações de adesão, concessão de anuência pelo fornecedor e autorização do órgão gerenciador são realizadas por meio do Sistema de Gerenciamento de Adesão de Registro de Preços – SIGARPWEB ([www.fnde.gov.br/sigarpweb](http://www.fnde.gov.br/sigarpweb)), cuja manutenção e gestão é responsabilidade do órgão gerenciador.

## **7. DA EXCLUSÃO DO FORNECEDOR REGISTRADO**

**7.1.** O licitante registrado terá seu registro cancelado quando:

**7.1.1.** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**7.1.2.** Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**7.1.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**7.1.4.** Tiver presentes razões de interesse público.

**7.1.5.** Deixar de atender as exigências dispostas na 1ª etapa – Avaliação do Protótipo do Controle de Qualidade descrito no Caderno de Informações Técnicas.

**7.2.** O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Autoridade Competente do FNDE.

**7.3.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente comprovado.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES**

**8.1. Compete ao Órgão Gerenciador:**

**8.1.1.** Praticar todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços – SRP;

**8.1.2.** Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;

**8.1.3.** Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos, bem como praticar atos de gestão do SIGARPWEB;

**8.1.4.** Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

**8.1.5.** Aplicar as sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes de descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, ou das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

**8.1.6.** Realizar, periodicamente, pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados;

**8.1.7.** Registrar no Portal de Compras os preços registrados com indicação dos fornecedores;

**8.1.8.** Respeitar na ordem de classificação dos licitantes registrados na ata nas contratações dela decorrentes;

**8.2. Compete aos órgãos beneficiários, participantes e não participantes:**

**8.2.1.** Utilizar o Sistema de Gerenciamento de Adesão de Registro de Preços - SIGARPWEB, para solicitar adesões e acompanhar os pedidos efetuados;

**8.2.2.** Contratar os **mobiliários escolares**, obedecendo o quantitativo registrado, por meio de instrumento contratual hábil, em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;

**8.3. Compete aos órgãos participantes, beneficiários e não participantes, na qualidade de Contratante:**

**8.3.1.** Realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento pela Contratada das obrigações contratualmente assumidas e aplicar sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**8.3.2.** Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

**8.3.3.** Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos **mobiliários escolares**, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

**8.3.4.** Comunicar prontamente à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do instrumento contratual, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

**8.3.5.** Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de sanções administrativas.

**8.3.6.** Verificar a regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor antes dos atos relativos a assinatura e gestão contratual, devendo o resultado dessa consulta ser impresso, sob a forma de extrato, e juntado aos autos, com a instrução processual necessária.

**8.4. Compete ao Contratado/Fornecedor:**

**8.4.1.** Envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados;

**8.4.2.** Assinar a Ata de Registro de Preços, bem como o instrumento contratual dela decorrentes;

**8.4.3.** Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, no Edital e na Ata de Registro de Preços, inclusive quanto ao compromisso de fornecimento dos quantitativos registrados, atendendo às solicitações de compras dos governos federal, estadual, distrital e municipal;

**8.4.4.** Entregar os **mobiliários escolares** no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no Item 5 deste Termo de Referência;

8.4.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Termo de Referência, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços;

8.4.6. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Contratante, a usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

8.4.7. Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

8.4.8. Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;

8.4.9. Informar ao Órgão Gerenciador ou ao Interessado, a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento.

8.4.10. Contratar, às suas expensas, Organismos de Acreditação de Produtos acreditado pela CGCRE-INMETRO (Coordenação Geral de Credenciamento do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial), para realização da etapa de CONTROLE DE QUALIDADE.

8.4.11. Autorizar o OCP a prestar informações ao FNDE quanto ao andamento da análise realizada durante todo o processo de controle de qualidade descrito no Caderno de Informações Técnicas;

8.4.12. Executar todos os serviços com mão-de-obra qualificada, devendo a CONTRATADA cumprir com todas as normas técnicas da ABNT, relativas aos processos de fabricação objetos do presente Termo, no que couber;

8.4.13. Assinar e cumprir o Termo de Compromisso **ENCARTE B** de utilização do Sistema de Gerenciamento de Adesões de Registro de Preços – SIGARPWEB, para conceder anuência às solicitações encaminhadas e prestar informações quanto aos contratos firmados, de acordo com os seguintes prazos:

a) **5 (cinco) dias** para concessão/recusa de anuência, contados a partir do encaminhamento da solicitação à empresa;

b) **100 (cem) dias** para inserção das informações sobre os contratos firmados, contados a partir da data em que foi autorizada a adesão;

c) **15 (quinze) dias** para inserção das informações sobre entregas e emissões de notas fiscais, contados a partir da data em que se encerrou o prazo para entrega dos materiais, de acordo com o contrato firmado;

8.4.14. Encaminhar laudos e demais informações requisitadas pelo Órgão Gerenciador, inclusive referentes ao planejamento da produção e atendimento aos pedidos decorrentes do pregão eletrônico;

## 9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 - Para habilitar-se ao pagamento a Contratada deverá apresentar ao Contratante a 1ª via da Nota Fiscal de Vendas/Fatura juntamente com a comprovação de entrega.

9.2 - O pagamento será efetuado, pela Contratante, no prazo de **até 20 (vinte) dias** após apresentação da cobrança prevista no item 9.1, após o atesto do recebimento do produto pelo gestor do contrato e uma vez que tenham sido cumpridos todos os critérios e condições estabelecidos neste Termo de Referência e seus Encartes.

9.3 - Qualquer dos documentos citados no item 9.1 acima que apresentar incorreção, será devolvido à empresa contratada, para regularização, reiniciando-se novos prazos para pagamentos, a contar da reapresentação devidamente corrigida.

## 10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1 O acompanhamento e a fiscalização dos instrumentos contratuais firmados com os Contratados serão feitos por servidores designados por Portaria, em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, pela Contratante.

10.2 Os fiscais do contrato serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto dos serviços contratados.

10.3 Os contratantes se reservam ao direito de, sempre que julgar necessário, verificar, por meio de agente técnico credenciado ou de seus funcionários, se as prescrições das normas deste Termo de Referência estão sendo cumpridas pelo fabricante. Para tal, o mesmo deverá garantir ao agente técnico credenciado livre acesso às dependências pertinentes da fábrica.

## 11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços e das regras do Controle de Qualidade, o Órgão Gerenciador poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

I - advertência escrita: quando se tratar de verificação de não conformidades de grau leve, ou atraso no cumprimento do cronograma de execução do plano de correções de não conformidades verificadas, ou no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas, inclusive quanto à apresentação obrigatória de documentação, ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

II - multas:

- a. No caso de descumprimento de plano de correção de não conformidades, aprovado pelo FNDE, em relação aos itens não corrigidos, de acordo com percentual calculado na forma no **ENCARTE A** sobre o valor total dos itens registrados;
- b. Pela não apresentação do plano de correção, para todas não conformidades evidenciadas, de acordo com percentual calculado na forma no **ENCARTE A**, sobre o valor total dos itens registrados;
- c. **0,001% (um milésimo por cento)** do valor registrado em ata, no caso de descumprimento dos prazos dispostos no Termo de Compromisso – **ENCARTE B**;
- d. **0,001% (um milésimo por cento)** do valor registrado do item/grupo pela não apresentação dos laudos referentes à análise de produção no prazo previsto;
- e. **10 % (dez por cento)** sobre o valor dos itens registrados na ata, nas hipóteses de recusa na assinatura ou inexecução da ata de registro de preços - caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações, assinatura de contratos inferior a **30% (trinta por cento)** do quantitativo com adesão aprovada e/ou conceder adesão a menos de **30% (trinta por cento)** das solicitações encaminhadas à empresa, dentro do quantitativo registrado.

III – Suspensão da Ata de Registro de Preços, no caso em que o fornecedor apresente 2 (duas) ou mais não conformidades do tipo grave, não sanadas.

IV – Exclusão do fornecedor, da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no item 7 do presente Termo de Referência;

11.2 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

- I - advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
- II - multas:
- 0,03% (*três centésimos por cento*) por dia sobre o valor dos **mobiliários escolares** entregues com atraso. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso o CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da aplicação da multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução total.
  - 0,06% (*seis centésimos por cento*) por dia sobre o valor global do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas.
  - 5 % (*cinco por cento*) por dia sobre o valor dos **mobiliários escolares**, pelo não cumprimento de quaisquer condições de garantia do produto estabelecido no contrato.
  - 5 % (*cinco por cento*) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.
  - 10 % (*dez por cento*) sobre o valor do contrato, na hipótese de rescisão contratual por inexecução parcial do contrato.
  - 20 % (*vinte por cento*) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato - caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais -, entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a".
- III - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

## 12. DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1. Na fase de classificação do Pregão Eletrônico, a empresa melhor classificada, por MENOR PREÇO POR GRUPO, deverá apresentar, após solicitação do Pregoeiro, proposta de preço conforme ANEXO II.

12.2. Para efeito de referência dos preços, na fase de aceitação da proposta do Pregão Eletrônico, o pregoeiro irá analisar os valores individuais dos Itens constantes da proposta de preços, cujos valores unitários dos itens deverão ter obrigatoriamente preços decrescentes, na seguinte sequência, sob pena de desclassificação:

- Valor unitário do Item/produto CJP-01: valor base;
- Valor unitário do Item/produto CJA-06: valor inferior ao item CJP-01;
- Valor unitário do Item/produto CJA-04: valor inferior ao item CJA-06;
- Valor unitário do Item/produto CJA-03: valor inferior ao item CJA-04; e
- Valor unitário do Item/produto MA-01: valor inferior ao item CJA-03.

12.3. Para efeito da apresentação da proposta, o valor do frete deverá estar embutido no preço total e deverá ser levada em consideração a expectativa de produção conforme estimativa constante do Termo de Referência.

12.4. O valor relativo à contratação do OCP para verificação da conformidade também deverão estar embutidos no preço apresentado.

12.5. Deverá ser apresentado atestado(s) ou declaração(ões) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante executou fornecimento de produtos compatível(eis), em características, prazos e quantidades, com o objeto da presente licitação, sendo que as quantidades deverão ser de no mínimo **3% (três por cento)** dos objetos do presente Termo.

### 13. DA JUSTIFICATIVA

A permanência do aluno na escola e o sucesso do processo de ensino e aprendizagem dependem de muitos fatores. Estudos indicam que o contexto familiar e o acesso a bens culturais são condições externas à escola que favorecem a educação de qualidade, devendo, portanto, ser assumidos pela sociedade em parceria com Estado, com vistas ao aprimoramento dos indicadores educacionais.

Há outros elementos intra-escolares que são determinantes para no processo de aprendizagem do aluno, entre eles, citam-se professores qualificados e motivados, direção escolar atuante e infraestrutura escolar adequada. Sabidamente, o Brasil ainda possui unidades escolares em condições precárias para oferta do serviço educacional. A melhoria da infraestrutura é condição necessária para o acolhimento do alunado em condições salubres que, verdadeiramente, facilitem desenvolvimento de suas potencialidades.

Para melhoria das condições de infraestrutura escolar, o Ministério da Educação- MEC criou uma série de ações que pretendem disponibilizar prédios escolares em condições de uso adequado pelos estudantes. Isso significa dizer: imóveis construídos ou reformados/ ampliados com espaços educativos que unam os aspectos de segurança, salubridade e comodidade a existência ambientes lúdicos, além de contar com equipamentos e mobiliário em quantidade e qualidade adequadas.

Como instrumento de aferição das condições de oferta da educação nas escolas públicas, o MEC atualizou os Padrões Mínimos de Funcionamento da Escola que agora contemplam todos os níveis da Educação Básica. A partir desses padrões, o MEC desenvolveu um sistema informatizado para coleta de informações das unidades escolares, o Levantamento da Situação Escolar - LSE. O LSE é um instrumento de coleta de informações sobre a situação das escolas da Educação Básica, objetivando o planejamento da educação nos estados e municípios. Esse instrumento inicialmente identifica as condições físicas dos prédios escolares e a disponibilidade de mobiliário, equipamento e material didático escolar existente; compara a situação levantada frente aos padrões mínimos de funcionamento almejados e, por último, estabelece prioridades de atendimento de acordo com as necessidades mais urgentes.

Até o presente momento, o LSE foi aplicado em mais de 1.000 municípios e em algumas redes estaduais de educação. Um dos itens que recorrentemente aparece da aplicação do LSE é a necessidade de melhoria dos mobiliários escolares, especialmente, o conjunto aluno (cadeira e mesa escolar), cuja avaliação aponta que o mesmo está em estado muitas vezes precário e em número insuficiente. O LSE indica, ainda, a necessidade de intervenções físicas urgentes a serem atendidas pelo FNDE, a partir dos dados constantes do Plano de Ações Articuladas – PAR.

O PAR é o planejamento multidimensional da política de educação que os municípios, os estados e o Distrito Federal devem fazer para um período de quatro anos. O PAR é coordenado pela secretaria municipal/estadual de educação, mas deve ser elaborado com a participação de gestores, de professores e da comunidade local.

A assistência financeira do MEC aos entes federados ficou facilitada a partir da edição da Lei Ordinária nº 12.695/2012, pela qual o Ministério fica autorizado a transferir recursos aos entes federados, com a finalidade de prestar apoio financeiro à execução das ações do PAR, sem a necessidade de firmar convênio, ajuste, acordo ou contrato.

O FNDE passa a utilizar, então, o termo de compromisso para executar a transferência direta, prevista na referida lei, para a implementação das ações pactuadas no PAR, considerando as seguintes dimensões do Plano:

- I) Gestão Educacional;
- II) Formação de Profissionais de Educação;
- III) Práticas Pedagógicas e Avaliação; e,
- IV) Infraestrutura e Recursos Pedagógicos.

A assistência técnica e financeira do FNDE para a aquisição de mobiliário escolar está situada, assim, na quarta dimensão do PAR. Para o atendimento dessa demanda, já foram realizados os Pregões Eletrônicos nº 36/2009, 18/2010 e 23/2011 com registro de preços para os grupos/itens de mobiliários escolares, que resultou em pedidos de adesão advindos de secretarias de educação estaduais e municipais de todo o país.

O processo para aquisição de mobiliário escolar se insere na estratégia do Registro de Preços Nacional – RPN do FNDE, que consiste em modelo gerencial por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), com formação de ata de registro de preços a ser disponibilizada aos entes federados interessados na aquisição dos produtos licitados. Previamente à realização dos pregões eletrônicos para atendimento às demandas da educação de estados e municípios, são realizados estudos e elaboradas especificações de produtos, objetivando sua adequação às reais necessidades dos usuários, com maior qualidade e padronização. O governo federal vale-se do conhecimento dos seus diversos órgãos e técnicos para realizar um único processo licitatório a nível nacional.

Dentre os diversos argumentos que justificam a adoção dessa estratégia de compras, ressalta-se a melhoria da qualidade técnica dos documentos preliminares do certame, tais como especificações técnicas e condições jurídicas para a contratação. Além disso, é importante destacar a redução do esforço administrativo para a realização de diversos processos licitatórios, sendo que a execução conjunta culmina em um único certame.

Além do esforço administrativo, cumpre propor menção especial ao ganho de economia de escala, que retorna em economia de recursos para os cofres públicos. Ao prospectar grandes volumes licitados, a Administração Pública amplia seu poder de compra junto aos fornecedores e consegue reduções consideráveis de preços, fato que certamente não ocorreria se cada governo realizasse o certame de forma isolada.

Com o RPN, os governos federal, estaduais, municipais e do Distrito Federal poderão adquirir os mobiliários escolares com recursos próprios, ou transferidos pelo FNDE/MEC, ou, ainda, utilizar-se de outras fontes, por meio da adesão às atas de registro de preços.

No planejamento da licitação contou-se com as contribuições advindas da Audiência Pública nº 09/2012, realizada para aprimorar as especificações técnicas dos produtos objeto deste TR, da qual participaram, dentre outros representantes, os fornecedores interessados, a Fundação do Desenvolvimento da Educação – FDE/SP, Organismos de Certificação de Produtos, a União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação – UNDIME, o Conselho Nacional de Secretários de Estado da Educação – CONSED e o Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO.

No âmbito das parcerias que contribuíram para que esse projeto fosse viável, destaca-se aquela firmada entre o FNDE e a Fundação para Desenvolvimento da Educação – FDE/SP, pela assinatura do documento denominado “Acordo de Cooperação Técnica objetivando a integração institucional entre as duas entidades” por meio do qual a FDE cede os direitos de uso do projeto do mobiliário para sala de aula por ela desenvolvido e fornece suporte técnico às ações de aquisição e controle tecnológico desses produtos ao FNDE.

O mobiliário desenvolvido em parceria com a FDE foi projetado para alunos em diversas estaturas, professores e pessoas em cadeiras de rodas. As especificações foram norteadas pelos elementos construtivos e dimensionais prescritos nas normas supracitadas, favorecendo posturas ergonômicas, bem como incorporando os preceitos de economicidade e sustentabilidade às aquisições públicas, elementos essenciais nas ações de governo da atualidade.

Outro resultado das parcerias que envolvem o projeto foi a instituição de Comissão Técnica para acompanhar e monitorar a operacionalização e a avaliação das atividades inerentes à produção dos móveis escolares, publicada pela Portaria nº 96, de 25 de março de 2011, que conta com a representação de membros do FNDE/MEC, FDE/SP e Inmetro.

Vale ressaltar, ainda, a participação do FNDE na revisão da norma técnica que disciplina o produto "Moveis Escolares - Assentos e Mesas Para Instituições Educacionais": a ABNT NBR 14006, publicada em fevereiro de 2008.

Diante de todo o exposto, da aplicação do Art. 9º §1º do decreto 5.450/2005 e considerando a experiência bem sucedida do Registro de Preço Nacional – PRN para aquisição de mobiliário escolar nos anos anteriores, bem como a necessidade de atender às demandas ainda existentes nos estados e municípios é que se justifica a realização de novo certame, para dar continuidade ao processo de registro de preços de mobiliário escolar através deste Termo de Referência.

Os quantitativos constantes da **Tabela 1 – Composição dos Grupos e Quantidades Estimadas** foram calculados a partir dos dados preliminares do SIMEC/PAR 2013, tendo sido acrescido o percentual de 20%, para contemplar as compras que poderão ser realizadas com os recursos próprios dos entes e entidades interessados.

Os critérios de definição dos grupos de abrangência encontram-se disponíveis no Relatório da FGV, que vem sendo utilizado desde o primeiro pregão eletrônico. No entanto, na ocasião deste atual processo, foi aplicado o critério de junção do Grupo do Estado de São Paulo ao Grupo do RJ, ES, PR, haja vista as dificuldades ocorridas nas adesões pelo estado e seus municípios em função de entendimento contrário do Tribunal de Contas Estadual- TCE/SP, o que inviabiliza a criação de um grupo específico para essa unidade federativa, apesar da significativa demanda existente.

O critério de julgamento adotado para o pregão será o de menor preço por grupo devido à necessidade de se buscar a padronização, em sua condição máxima, dos diferentes modelos de mobiliário a serem adquiridos. Esse critério, também, visa a assegurar economicidade da licitação, por meio do ganho de escala no processo produtivo, uma vez que não raro os fornecedores têm que realizar adequações em seu processo fabril para atenderem às especificações do projeto de mobiliário desenvolvido pela FDE/FNDE. Além disso, o critério possibilita a mitigação dos custos logísticos envolvidos na entrega dos produtos em diferentes localidades do país, o que não ocorreria caso se adotasse o critério de menor preço por item, hipótese que exigiria custos de entrega cotados de forma fragmentada, para cada item isolado, tendendo a elevar o preço final do conjunto dos itens.

Não obstante o critério de julgamento de menor preço por grupo, serão permitidas solicitações de adesão por item, consideradas as reais necessidades dos estados e municípios e as modalidades de ensino que cada ente deve atender prioritariamente. No caso de municípios, o atendimento prioritário e das modalidades de educação infantil e fundamental, e de estados, o ensino médio. Essa medida tem como objetivo garantir a versatilidade das solicitações de adesão à ata de registro preços frente às diferentes realidades e necessidades de cada escola, sem prejuízo do planejamento prévio da demanda, feito com base no Plano de Ações Articuladas – PAR.

O mesmo modelo foi adotado em experiências precedentes, nos pregões anteriores 36/2009, 18/2010 e 23/2011, e demonstrou ser o mais adequado tanto da perspectiva da eficiência da licitação (economia), quanto do volume de solicitações de adesão à ata de registro de preços por estados e municípios.



Ainda, com vistas a aprimorar a estratégia de aquisição e resguardar o preço unitário do item dentro do grupo, de acordo com os custos estimados de produção, será realizada a análise individual escalonada das cotações dos itens durante o processo licitatório, conforme previsto no item 12.2.

Tendo em vista os quantitativos a serem registrados, será permitida a participação de empresas consorciadas de modo a possibilitar o acesso de fornecedores com diferentes capacidades de produção e distribuição, ampliando o número de licitantes elegíveis, e conseqüentemente, a própria competitividade do pregão eletrônico.

Este TR foi elaborado de acordo com o Ordenamento Jurídico Nacional que regulamenta o processo de aquisições para a Administração Pública: Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto nº 7, e constitui peça integrante, indispensável e inseparável do processo licitatório, visando viabilizar a aquisição dos mobiliários escolares conforme descritos neste TR e seus anexos.

**ENCARTE A**

Tabela de Níveis de Gravidade de Não Conformidades

Faixas de Graus de Não Conformidade	Peso	Percentual aplicado
grave	1,5	0,003%
leve	0,5	0,001%

Definições das Faixas de Graus de Não-Conformidade:

**Grave:** não atende às especificações do produto ou afeta diretamente a qualidade e a segurança do produto;

**Leve:** afeta indiretamente a qualidade e a segurança do produto e, em alguns casos, a imagem do FNDE como gestor do processo licitatório;

Fórmula de Cálculo

$$(B \times C \div A) \times \text{Percentual aplicado} = \text{percentual M, onde:}$$

A = N° de itens do formulário avaliados

B = N° de não conformidades verificadas

C = pesos para cada item de avaliação

M = multa

Itens de Avaliação <i>Avaliação de Conformidade dos Produtos Montados</i>	A = N° de Itens	B = N° de Não Conformidades	C = Pesos
---	-----------------	-----------------------------	-----------

**ENCARTE B**

## Termo de Compromisso

	PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____ / ____ ATA Nº ____ / ____  EMPRESA: CNPJ:	
<b>TERMO DE COMPROMISSO</b>		
A empresa em epígrafe compromete-se a utilizar o Sistema de Gerenciamento de Adesão de Registro de Preços – SIGARP para as seguintes ações:		
<ol style="list-style-type: none"><li>1. Solicitação de acesso;</li><li>2. Concessão/recusa de anuência, no prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de solicitação do produto;</li><li>3. Inserção de cópia dos contratos firmados junto aos entes municipais e estaduais, no prazo de 100 (cem) dias, contados a partir da data em que foi autorizada a adesão;</li><li>4. Inserção de informações sobre entregas e emissões de notas fiscais, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do fim do prazo de entrega dos materiais constante no contrato;</li><li>5. Prestar quaisquer informações solicitadas pelo gestor da ata de registro de preços, no prazo estabelecido para tanto.</li></ol>		
_____ <b>Representante legal</b>		
Aprovação FNDE:	Observações:	

**ANEXO II**

**MODELO PROPOSTA DE PREÇOS**

ITEM	GRUPO	DESCRIÇÃO	QUANT. ESTIMADA	UNIDADE DE MEDIDA	GRUPO DE ABRANGÊNCIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
X	GRUPO X						
X							
X							
X							
X							
X	GRUPO X						
X							
X							
X							
X							

Obs: Para efeito de referência dos preços, na fase de aceitação da proposta do Pregão Eletrônico, o pregoeiro irá analisar os valores individuais dos Itens constantes da proposta de preços, cujos valores unitários dos itens deverão ter obrigatoriamente preços decrescentes, na seguinte sequência, sob pena de desclassificação:

1. Valor unitário do Item/produto CJP-01: valor base;
2. Valor unitário do Item/produto CJA-06: valor inferior ao item CJP-01;
3. Valor unitário do Item/produto CJA-04: valor inferior ao item CJA-06;
4. Valor unitário do Item/produto CJA-03: valor inferior ao item CJA-04; e
5. Valor unitário do Item/produto MA-01: valor inferior ao item CJA-03.

O prazo de validade de nossa proposta é **de 180 (cento e oitenta) dias corridos**, contados da data do envio da proposta.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos valores acima deverão estar compreendidos, além do lucro, encargos sociais, taxas, seguros, manuseio, entrega, e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas neste Termo.

Razão Social: \_\_\_\_\_  
CNPJ/MF: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Endereço eletrônico: \_\_\_\_\_  
Tel/Fax: \_\_\_\_\_  
CEP: \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_  
Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ c/c: \_\_\_\_\_

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura da Ata de Registro de Preços:

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo na empresa: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_  
CPF/MF: \_\_\_\_\_ Cargo/Função: \_\_\_\_\_  
Cart. Ident nº: \_\_\_\_\_ Expedido por: \_\_\_\_\_  
Naturalidade: \_\_\_\_\_ Nacionalidade: \_\_\_\_\_

Local e data.  
Identificação e assinatura.

**MINUTA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2013**

O **FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE**, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Educação - MEC, criada pela Lei nº 5.537/68 de 21 de novembro de 1968, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 872/69, com sede e foro na Capital da República, com sede no Setor Bancário Sul - Quadra 02 - Bloco "F", na cidade de Brasília/DF, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 00.378.257/0001-81, neste ato representado pelo **Presidente, o Sr. JOSÉ CARLOS WANDERLEY DIAS DE FREITAS**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 2628324, SSP/PE, CPF nº 388.266.584-04, nomeado por meio da Portaria nº 1.290, de 1º de agosto de 2011 da Casa Civil da Presidência da República, publicada no D.O.U de 02/08/2011, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 15, do Anexo I, do Decreto nº 7.691, de 02 de março de 2012, publicado no D.O.U de 02/03/2012, que aprova a estrutura regimental do FNDE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../20..., publicada no ..... de ...../...../20....., processo administrativo n.º ....., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de ..... , especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão Eletrônico* nº ...../20..., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Marca / Fabricante	Prazo de Garantia

**2.2.** Os fornecedor(es) classificados são os que seguem:

<b>1ª Classificada – Empresa fornecedora e líder do consórcio</b>		
CNPJ nº:		Razão Social:
Cidade:	UF:	CEP:
Telefone: (XX)XXXX-XXXX		Fax: ((XX)XXXX-XXXX
Endereço Eletrônico:		

Representante:		
RG nº/Órgão Expedidor/UF:		CPF nº:
Telefone: (XX)XXXX-XXXX		Celular: ((XX)XXXX-XXXX)
Endereço Eletrônico:		
<b>1ª Classificada – Empresa consorciada</b>		
CNPJ nº:		Razão Social:
Cidade:	UF:	CEP:
Telefone: (XX)XXXX-XXXX		Fax: ((XX)XXXX-XXXX)
Endereço Eletrônico:		
Representante:		
RG nº/Órgão Expedidor/UF:		CPF nº:
Telefone: (XX)XXXX-XXXX		Celular: ((XX)XXXX-XXXX)
Endereço Eletrônico:		

<b>2ª Classificada – Empresa fornecedora</b>		
CNPJ nº:		Razão Social:
Cidade:	UF:	CEP:
Telefone: (XX)XXXX-XXXX		Fax: ((XX)XXXX-XXXX)
Endereço Eletrônico:		
Representante:		
RG nº/Órgão Expedidor/UF:		CPF nº:
Telefone: (XX)XXXX-XXXX		Celular: ((XX)XXXX-XXXX)
Endereço Eletrônico:		

**1. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)**

1.1. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

**2. DA VALIDADE DA ATA**

2.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de DIA/MÊS/ANO, tendo validade até DIA/MÊS/ANO, não podendo ser prorrogada.

**3. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO**

3.1. O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo FNDE ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico nº. 16/2013.

3.2. O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante **Contrato**, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **Pregão Eletrônico nº. xx/20xx**.

3.3. A presente ata implica em compromisso de fornecimento, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o fornecedor obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.

3.4. A entrega do(s) item(ns) deverá ser efetuada após a respectiva publicação do Contrato, e em até xx (xxxxxx) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho e/ou Contrato e o recebimento do endereço de entrega pelo CONTRATADO.

**4. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

4.1. As condições gerais do fornecimento do produto, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e no Termo de Compromisso - Anexo I do Termo de Referência.

**5. DA DIVULGAÇÃO**

5.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

5.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

\_\_\_\_\_  
José Carlos Wanderley Dias de Freitas  
Presidente do FNDE – Órgão Gerenciador

\_\_\_\_\_  
Representante – Fornecedor



ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º \_\_\_\_/20\_\_, QUE ENTRE SI  
 CELEBRAM \_\_\_\_\_ E  
 A(O) \_\_\_\_\_, PARA OS FINS  
 QUE SE ESPECIFICA.

Aos dias do mês de 20xx, de um lado o \_\_\_\_\_, com sede e foro em \_\_\_\_\_, localizada à \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representado Sr. \_\_\_\_\_ nomeado por meio de \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, no uso da atribuição que lhe confere o \_\_\_\_\_, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, neste ato representada(o) por seu/sua \_\_\_\_\_, Srª/Sr. \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pela SSP/\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, em vista o constante e decidido no processo administrativo nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente de licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO 16/2013, para Registro de Preços**, conforme descrito no Edital e seus Anexos, que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e pelo Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de mobiliário escolar, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR
1				
2				
3				
...				

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses., contados da assinatura do Contrato.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ .....(.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO	FONTE DE RECURSOS	ELEMENTO DE DESPESA	NÚMERO DE EMPENHO	DATA DE EMPENHO	VALOR (R\$)

#### 4. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

4.1 - Para habilitar-se ao pagamento a Contratada deverá apresentar ao Contratante a 1ª via da Nota Fiscal de Vendas/Fatura juntamente com a comprovação de entrega.

4.2 - O pagamento será efetuado, pela Contratante, no prazo de **até 20 (vinte) dias** após apresentação da cobrança prevista no item 4.1, após o atesto do recebimento do produto pelo gestor do contrato e uma vez que tenham sido cumpridos todos os critérios e condições estabelecidos neste Termo de Referência e seus Encartes.

4.3 - Qualquer dos documentos citados no item 4.1 acima que apresentar incorreção, será devolvido à empresa contratada, para regularização, reiniciando-se novos prazos para pagamentos, a contar da reapresentação devidamente corrigida.

#### 5. CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA

5.1. Como garantia do cumprimento integral de todas as obrigações contratuais ora assumidas, inclusive indenizações a terceiros e multas que venham a ser aplicadas, a **CONTRATADA** se obriga a prestar garantia no valor correspondente a 5% (Cinco por cento) do valor do Contrato, no prazo de até 10(dez) dias, após a assinatura do contrato, pela modalidade de \_\_\_\_\_.

- I – Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- II – Seguro Garantia;
- III – Fiança Bancária.

5.2. O valor da garantia será atualizado nas mesmas condições do valor contratual, ficará na responsabilidade da **CONTRATANTE** e somente será restituída após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais.

5.3. Se a garantia prestada pela **CONTRATADA** for na modalidade de caução em dinheiro, esta será atualizada monetariamente e poderá ser retirada/levantada pelo **CONTRATANTE**, total ou parcialmente, para fins de cobertura de pagamento das multas previstas na Cláusula Décima Quarta deste contrato.

5.4. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros ou pagamento de multas contratuais, a **CONTRATADA** se compromete a fazer a respectiva reposição no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data em que for notificada pela **CONTRATANTE**, mediante ofício entregue contra recibo.

5.5. Na hipótese de rescisão do Contrato com base no inciso I do Parágrafo Primeiro, da Cláusula Décima Quinta, a **CONTRATANTE** executará a garantia contratual para seu ressarcimento, nos termos do art. 80, III, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

#### 6. CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Os mobiliários escolares descritos neste Termo deverão ser entregues aos Contratantes em prazos diferenciados, conforme especificado abaixo. O início do prazo será contado a partir da assinatura do instrumento contratual e da disponibilização dos endereços de entrega pelo Contratante, prevalecendo à data do evento que ocorrer por último.

CRONOGRAMA DE ENTREGA	
Até 10.000 unidades de cada item	Até 90 dias
De 10.001 a 30.000 unidades de cada item	Até 140 dias
Acima de 30.000 unidades de cada item	Até 180 dias

6.2. Os **mobiliários escolares** deverão ser entregues no endereço informado pelo Contratante (na escola ou outra instituição informada), dentro do prazo definido no item 6.1.

6.3. O transporte e a entrega dos **mobiliários escolares**, objeto deste Termo, são de responsabilidade da contratada e deverão ser entregues conforme quantitativos e endereços dos destinatários a serem fornecidos à licitante, pelos Contratantes, por ocasião da assinatura do instrumento contratual.

6.4. Fica assegurado a Contratante o direito de rejeitar os **mobiliários escolares** entregues em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do instrumento contratual, ficando a Contratada obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares, no prazo de até **30 (trinta) dias**.

6.5. Caso a substituição dos **mobiliários escolares** não ocorra no prazo determinado, estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste termo.

6.6. O aceite ou aprovação dos **mobiliários escolares** pela Contratante não exclui a responsabilidade civil nem a ético-profissional do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade dos **mobiliários escolares** ou disparidades com as especificações estabelecidas neste TR e seus anexos, verificadas posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no Art. 18 da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

## 7. CLAÚSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1 O acompanhamento e a fiscalização dos instrumentos contratuais firmados com os Contratados serão feitos por servidores designados por Portaria, em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, pela Contratante.

7.2 Os fiscais do contrato serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto dos serviços contratados.

7.3 Os contratantes se reservam ao direito de, sempre que julgar necessário, verificar, por meio de agente técnico credenciado ou de seus funcionários, se as prescrições das normas deste Termo de Referência estão sendo cumpridas pelo fabricante. Para tal, o mesmo deverá garantir ao agente técnico credenciado livre acesso às dependências pertinentes da fábrica.

## 8. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

### 8.1. Compete ao **Contratante**:

8.1.1. Realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento pela Contratada das obrigações contratualmente assumidas e aplicar sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes do

descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**8.1.2.** Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

**8.1.3.** Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos **mobiliários escolares**, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

**8.1.4.** Comunicar prontamente à **CONTRATADA**, qualquer anormalidade no objeto do instrumento contratual, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

**8.1.5.** Notificar previamente à **CONTRATADA**, quando da aplicação de sanções administrativas.

**8.2.6.** Verificar a regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor antes dos atos relativos a assinatura e gestão contratual, devendo o resultado dessa consulta ser impresso, sob a forma de extrato, e juntado aos autos, com a instrução processual necessária.

**8.2.** **Compete ao Contratado:**

**8.2.1.** Envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados;

**8.2.2.** Assinar a Ata de Registro de Preços, bem como o instrumento contratual dela decorrentes;

**8.2.3.** Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, no Edital e na Ata de Registro de Preços, inclusive quanto ao compromisso de fornecimento dos quantitativos registrados, atendendo às solicitações de compras dos governos federal, estadual, distrital e municipal;

**8.2.4.** Entregar os **mobiliários escolares** no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no Termo de Referência;

**8.2.5.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Termo de Referência, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços;

**8.2.6.** Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Contratante, a usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

**8.2.7.** Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

**8.2.8.** Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;

**8.2.9.** Informar ao Órgão Gerenciador ou ao Interessado, a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento.

**8.2.10.** Contratar, às suas expensas, Organismos de Acreditação de Produtos acreditado pela CGCRE-INMETRO (Coordenação Geral de Credenciamento do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial), para realização da etapa de CONTROLE DE QUALIDADE.

**8.2.11.** Autorizar o OCP a prestar informações ao FNDE quanto ao andamento da análise realizada durante todo o processo de controle de qualidade descrito no Caderno de Informações Técnicas;

**8.2.12.** Executar todos os serviços com mão-de-obra qualificada, devendo a CONTRATADA cumprir com todas as normas técnicas da ABNT, relativas aos processos de fabricação objetos do presente Termo, no que couber;

**8.2.13.** Assinar e cumprir o Termo de Compromisso **ENCARTE B** de utilização do Sistema de Gerenciamento de Adesões de Registro de Preços – SIGARPWEB, para conceder anuência às solicitações encaminhadas e prestar informações quanto aos contratos firmados, de acordo com os seguintes prazos:

a) **5 (cinco) dias** para concessão/recusa de anuência, contados a partir do encaminhamento da solicitação à empresa;

b) **100 (cem) dias** para inserção das informações sobre os contratos firmados, contados a partir da data em que foi autorizada a adesão;

c) **15 (quinze) dias** para inserção das informações sobre entregas e emissões de notas fiscais, contados a partir da data em que se encerrou o prazo para entrega dos materiais, de acordo com o contrato firmado;

**8.2.14.** Encaminhar laudos e demais informações requisitadas pelo Órgão Gerenciador, inclusive referentes ao planejamento da produção e atendimento aos pedidos decorrentes do pregão eletrônico;

## 9. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**9.1** - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

I - advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

II - multas:

- a) **0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre** o valor dos **mobiliários escolares** entregues com atraso. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso o CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da aplicação da multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução total.
- b) **0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre** o valor global do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas.
- c) **5 % (cinco por cento) por dia sobre** o valor dos **mobiliários escolares**, pelo não cumprimento de quaisquer condições de garantia do produto estabelecido no contrato.
- d) **5 % (cinco por cento) sobre** o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.
- e) **10 % (dez por cento) sobre** o valor do contrato, na hipótese de rescisão contratual por inexecução parcial do contrato.
- f) **20 % (vinte por cento) sobre** o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato - caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais -, entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea “a”.

III - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

#### 10. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

10.2. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

10.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.2. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

#### 12. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

12.2. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de ..... - Justiça Federal.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATADA

#### TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:  
RG:

2. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:  
RG:



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1137/1244

## GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR

De: Gabinete do Prefeito Municipal

Para: Departamento de Licitação

Defiro preliminarmente o requerimento da solicitação da Coordenadoria Administrativo Financeiro, solicitando a realização de Processo Carona ao Pregão nº 16/2013, para aquisição **Aquisição de mobiliário escolar constituído de conjunto aluno, mesa acessível e conjunto professor em atendimento as entidades educacionais das redes públicas de ensino**, cujo valor é de R\$ 136.733,30 (Cento e Trinta e Seis Mil Setecentos e Trinta e Três Reais e Trinta Centavos).

Assim, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 – à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa pela Divisão de Contabilidade;
- 2 – à elaboração de parecer sobre a possibilidade da realização de processo carona, considerando a justificativa apresentada.

Santa Maria do Oeste, 24 de Janeiro de 2014.

Atenciosamente,

Cláudio Leal  
Prefeito Municipal

# Município de Santa Maria do Oeste - 2014

## Saldo das contas de despesa

Calculado em: 15/01/2014

FLS. 64

						Página 1		
Orgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte do recurso						Valor autorizado	Valor atualizado	Saldo atual
<b>08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>						<b>20.000,00</b>	<b>20.000,00</b>	<b>20.000,00</b>
<b>003 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL, PRE-ESCOLAR E ESPECIAL</b>						<b>20.000,00</b>	<b>20.000,00</b>	<b>20.000,00</b>
12.361.1201.1036 Reequipamento Secretaria de Educação						20.000,00	20.000,00	20.000,00
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
01210	1	00000	Recursos Ordinários (Livros)			10.000,00	10.000,00	10.000,00
01200	1	00100	Salários Educação			10.000,00	10.000,00	10.000,00
Total Geral						20.000,00	20.000,00	20.000,00

**Conteúdo do relatório**

Data do cálculo: 15/01/2014

Orgão entre: 08 e 081

Natureza de despesa entre: 4.4.90.52.00.00 e 4.4.90.52.00.00

*Marcia Renata Rosa*  
**Marcia Renata Rosa**  
 Contadora - CRC-PR 052.904/O-1  
 CPF 036.934.189-93





## PARECER JURÍDICO

O **Executivo Municipal** formula consulta a respeito dos aspectos jurídicos envolvendo a utilização do **Pregão Eletrônico nº 16/2013**, realizado pelo **Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação-FNDE**, em decorrência do **Termo de Compromisso PAR nº 201301645**, firmado entre o **FNDE** e este município de **Santa Maria do Oeste-Pr.**, que trás como objeto a **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR CONSTITUÍDO DE CONJUNTO ALUNO, MESA ACESSÍVEL E CONJUNTO PROFESSOR EM ATENDIMENTO AS ENTIDADES EDUCACIONAIS DAS REDES PÚBLICAS DE ENSINO**, onde teve como vencedora a empresa **JOÃO ROBERTO DAVÓGLIO – EPP**, inscrita na CNPJ 02.419.903/0001-37, estabelecida á Av. Francisco Área Leão, 56-A, Centro, Taquaritinga-SP., num valor de R\$ 136.733,30 (Cento e trinta e seis mil, setecentos e tinta e três reais e trinta centavos).

Sendo que esta assessoria, no caso em tela, é de parecer favorável utilizar o procedimento Carona, considerando principalmente os princípios da eficiência e eficácia. A propósito, o texto constitucional inseriu no ordenamento jurídico parâmetro de natureza essencialmente gerencial, intrínseco á noção de eficácia e eficiência, impondo como um dos vetores da regular gestão de recursos e bens públicos o respeito ao princípio da economicidade, ao lado do basilar princípio da legalidade e do, também recém-integrado, princípio da legitimidade (CF, art. 70).

Trata-se da obtenção do melhor resultado estratégico possível de uma determinada alocação de recursos financeiros, econômicos e/ou patrimoniais em um dado cenário socioeconômico. Nesse contexto, parece relevante, em um primeiro momento amostra doutrinária do aspecto conceitual da questão em tela: **Régis Fernandes de Oliveira** explica que “*economicidade diz respeito a se saber se foi obtida a melhor proposta para a efetuação da despesa pública, isto é, se o caminho perseguido foi o melhor e mais amplo, para chegar-se á despesa e se fez-se com modicidade, dentro da equação custo-benefício*”. (OLIVEIRA, Régis Fernandes de HORVATH, Estevão; e TAMBASCO, Teresa Cristina Castrucci, Manual de Direito Financeiro, São Paulo, Editora dos tribunais, 1990, pag. 94).

Cumprê destacar que, apesar de o princípio em tela se encontrar formalmente entre aqueles constitucionalmente previstos para a administração pública federal (art. 37, “caput”), impõe-se materialmente como um dos vetores essenciais da boa e regular gestão de recursos e bens públicos.



Ademais é inegável que o princípio da economicidade se harmoniza integral e complementarmente com o recém-introduzido princípio da eficiência (EC nº 19/98), sendo deste, com efeito, corolário, e vice e versa.

Desta forma, pelo aspecto legal, esta assessoria opina pela legalidade da utilização "Carona" ao procedimento acima citado, realizado pelo FNDE- Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, visando a aquisição de mobiliário escolar, de acordo com demais especificações constante as fls. 02 e seguintes deste procedimento administrativo, devendo o presente ser encaminhado ao Prefeito Municipal, para decisão final.

S. M. J.

*É o parecer.*

Santa Maria do Oeste-Pr, 24 de Janeiro de 20143

**ÉDER JOSÉ SEBRENSKI**  
Assessor Jurídico



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1137/1244

UNIÃO E TRABALHO  
GESTÃO 2013/2016

## GABINETE DO PREFEITO

## DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Ref.: PROCESSO LICITATÓRIO N.º 006/2014  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 001/2014

Nos termos do Parecer da Assessoria Jurídica, declaro a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, para aquisição de **Aquisição de mobiliário escolar constituído de conjunto aluno, mesa acessível e conjunto professor em atendimento as entidades educacionais das redes públicas de ensino**, sendo que o presente Processo de Inexigibilidade tem como Natureza de Procedimento Carona no Processo Licitatório Pregão – Registro de Preços n.º 016/2013, realizado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, do qual foi vencedora a empresa da empresa **JOÃO ROBERTO DAVÓGLIO - EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.419.903/0001-37, estabelecida à Avenida Dr. Francisco Área Leão, 56-A, Centro, Taquaritinga – SP.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 136.733,30 (Cento e Trinta e Seis Mil Setecentos e Trinta e Três Reais e Trinta Centavos).

Assim, de acordo com a Lei Federal n.º. 8.666/93, **RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.**

Publique-se.

Santa Maria do Oeste – Pr, 17 de Fevereiro de 2014.

Cláudio Leal  
Prefeito Municipal



UNIÃO E TRABALHO  
GESTÃO 2013/2016

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1137/1244

### DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

**REFERENTE:** PROCESSO LICITATÓRIO N.º 006/2014  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 001/2014

**OBJETO:** Aquisição de mobiliário escolar constituído de conjunto aluno, mesa acessível e conjunto professor em atendimento as entidades educacionais das redes públicas de ensino.

**CONTRATADO:** JOÃO ROBERTO DAVÓGLIO - EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.419.903/0001-37, estabelecida à Avenida Dr. Francisco Área Leão, 56-A, Centro, Taquaritinga – SP.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 136.733,30 (Cento e Trinta e Seis Mil Setecentos e Trinta e Três Reais e Trinta Centavos).

**JUSTIFICATIVA:** Procedimento Carona no Processo Licitatório Pregão Eletrônico n.º 16/2013, realizado pelo FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE.

De acordo com o a Lei Federal nº 8.666/93, **DECLARO RATIFICADO** o Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação n.º 001/2014.

Santa Maria do Oeste, 17 de Fevereiro de 2014.

Cláudio Leal  
Prefeito Municipal

DECLARAÇÃO DE FIRMA INDIVIDUAL

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

00

F 5 69

JOÃO ROBERTO DAVOGLIO

Município de TAQUARITINGA - SP Estado BRASILEIRA - BR Situação CASADO

Título de GUIDO DAVOGLIO e APARECIDA FLORENCIO DAVOGLIO

Nascido em 04/03/66 Profissão MOTORISTA

CPF 01 07 633547839 Identidade 22.317.672-2 S.S.P. SP

Residente R. Rafael Aiello, nº 15; Conjunto Residencial Ypiranga;

C.E.P. = 15900-000; TAQUARITINGA; SP

não estando incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer atividade mercantil e não possuindo outra firma individual registrada, declarou para fins de inscrição no Registro de Comércio:

- 02: 1. CONSTITUIÇÃO; 2. ABERTURA DE FILIAL; 3. INSER. DE TRANSF. DE SEDE DE OUTRA UF; 4. ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF; 5. ALTERAÇÃO DE DADOS DA SEDE; 6. PROTEÇÃO AO NOME COMERCIAL; 7. ALTERAÇÃO DE DADOS DE FILIAL

03 NOME COMERCIAL: JOÃO ROBERTO DAVOGLIO

04 INDIVIDUAL 173 05 35 1 1582689 0

06 PRAÇA PRIMEIRO DE MAIO Nº. 109

07

08 15900000 TAQUARITINGA SIGLA UF SP

09 R. \$ 30.000,00 TRINTA MIL REAIS

10 10030398 11 12

INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO, MÓVEIS ESCOLARES E MÓVEIS EM GERAL; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM NÃO COMPREENDIDOS COMO PROCESSO DE INDUSTRIALIZAÇÃO.

Table with 2 columns: Códigos de Atividade (13-17) and Dígito (2, 0, 9, 7, 5)

DATA 03/03/98 ASSINATURA [Signature]

JRC-SP - E. R. DAURI

Stamp: AUTENTICAÇÃO DE LIBRAS E TABELAS DE LIBRAS. Includes date 21 OUT. 2013 and list of signatories: Eliane Stephano Micali, Priscilla Dinah M.C. Nicoletti, Gustavo Scache Betardinucci.

Stamp: AUTENTICAÇÃO with QR code and number 1169AA507512

**LEIA COM ATENÇÃO ESTAS INSTRUÇÕES, ANTES DE INICIAR O PREENCHIMENTO**

FOLIO 70

- Preencher o formulário em quatro vias legíveis, a máquina ou a mão com letra de forma, sem rasura, sendo a primeira original, podendo as demais serem cópias a carbono.
- Ao preencher um campo, deixar um espaço em branco entre palavras ou outros elementos da informação.
- Preencher com apenas uma letra ou algarismo cada quadricula demarcada no formulário.
- Preencher o campo 02 - Ato, conforme o número correspondente ao ato que está sendo praticado.
- Preencher o(s) campo(s) de 13 a 17, de acordo com a "Tabela de Atividades Econômicas", instituída pela Portaria conjunta SRF/DNRC nº 962, de 29/12/87.

MAR 19 1998

*[Handwritten signature]*

15826890

**2ª FAMILIA DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS - INQUANTIDADE 14**  
**AUTENTICAÇÃO**  
Assinado e original de **ELIANE STEPHANO MICALI** conforme o original apresentado que foi lido.

**27 OUT. 2013**

Eliane Stephano Micali - Escrevente  
 Priscila Diah M.C. Nicodetti - Escrevente  
 Ivo Scatche Bedrinfacti - Escrevente

15826890

**AUTENTICAÇÃO**

1169AA507533



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

00

FIS 73

CONVENIO ARARAQUARA

NÃO PREENCHER

JOAO ROBERTO DAVOGLIO

natural de TAQUARITINGA

NOME DO EMPRESARIO BRASILEIRA

MASCULINO

CASADO(A)

COMUNHÃO PARCIAL

NACIONALIDADE

SEXO

ESTADO CIVIL

REGIME DE BENS

Emancipado por

filho de GUIDO DAVOGLIO

APARECIDA FLORENCIO DAVOGLIO

nascido em 04/03/1966

profissão EMPRESARIO

CPF 01 07633547839

identidade 22.317.672-2 - SSP - SP

residente RUA RAFAEL AIELLO

15

CONJ RESD IPIRANGA

15900-000 TAQUARITINGA

SP

COMPLEMENTO

BAIRRO

CEP

MUNICÍPIO

UF

não estando incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer atividade mercantil, e não possuindo outro requerimento de empresário registrado, declara para fins de inscrição no Registro do Comércio:

ATOS

- 02 5 1 - CONSTITUIÇÃO
- 2 - Transferência de Sede para outra UF
- 3 - Insor. de Transf. de Sede de Outra UF
- 4 - Abertura de Filial
- 5 - Alteração de Dados da Sede
- 6 - Cancelamento de SEDE
- 7 - Abertura de Filial em Outra UF
- 8 - Cancelamento de Filial
- 9 - Proteção de Nome Empresarial
- 6 - Alteração de dados da Filial

03 JOAO ROBERTO DAVOGLIO - EPP

04 35115826890

NOME EMPRESARIAL

05

NIRE DA SEDE

NIRE DA FILIAL (PREENCHER SOMENTE SE ATO DE FILIAL)

06 PRACA 1º DE MAIO

109

07 CENTRO

ENDEREÇO DA SEDE

COMPLEMENTO

BAIRRO

08 15900-000 TAQUARITINGA

SP

CEP

MUNICÍPIO

UF

09

CAPITAL OU DESTAQUE DE CAPITAL

CAPITAL OU DESTAQUE DO CAPITAL, POR EXTENSO

10

INICIO DAS ATIVIDADES

11 3 1 - ENQUADRAMENTO ME  
3 - ENQUADRAMENTO EPP

12 02.419.903/0001-37  
CNPJ - BÁSICO

OBJETO(ATIVIDADE ECONÔMICA)  
CONSERTO E RESTAURACAO DE ARTIGOS DE MADEIRA E DO MOBILIARIO  
INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS PARA ESCRITORIO, MOVIES ESCOLARES E MOVEIS EM GERAL, PRESTACAO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM NAO COMPREENDIDOS COMO PROCESSO DE INDUSTRIALIZACAO

CÓDIGO DE ATIVIDADE

13	5279503
14	3612901
15	
16	
17	

DATA Assinatura do Empresário

24/10/2005

(USO DA JUNTA)

DATA DO DEFERIMENTO

18

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gestor/procurador)



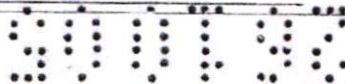
000044633241

SECRETARIA DA JUSTIÇA E DEFESA DA CIDADANIA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO  
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO 264.395/05-0  
SECRETÁRIO GERAL



JUCESP

NTICAÇÃO (USO DA JUNTA COMERCIAL)



21 OUT. 2013  
AUTENTICAÇÃO  
DE LETRAS E TIPOGRÁFICAS - PARANAITINGA - SP  
Autenticado e apresentado cópia reprografiada conforme o original em 21/10/2013

Elaine Stephano Miceli - Escrevente  
Priscilla Dinah M. Nicoletti - Escrevente



1169AA507514





REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

CONVÊNIO  
E.R. Ribeiro Preto

00

LS 73

JOAO ROBERTO DAVOGLIO

natural de TAQUARITINGA

NOME DO EMPRESÁRIO  
BRASILEIRA

MASCULINO

CASADO(A)

COMUNHÃO PARCIAL

NACIONALIDADE

SEXO

E-ESTADO CIVIL

REGIME DE BENS

Emancipado por

filho de GUIDO DAVOGLIO

APARECIDA FLORENCIO DAVOGLIO

nascido em 04/03/1966

profissão EMPRESARIO

CPF 01 07633547839

identidade 22.317.672-2 - SSP - SP

residente RUA RAFAEL AIELLO

15

CONJ RESD IPIRANGA

COMPLEMENTO

BAIRRO

15900-000

TAQUARITINGA

SP

CEP

MUNICÍPIO

UF

não estando incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer atividade mercantil, e não possuindo outro requerimento de empresário registrado, declara para fins de inscrição no Registro do Comércio:

02 5

- 1 - CONSTITUIÇÃO
- 3 - Inscr. de Transf. de Sede de Outra UF
- 5 - Alteração de Dados da Sede

- 7 - Transferência de Sede para outra UF
- 9 - Cancelamento de SEDE
- 0 - Proteção de Nome Empresarial

- 2 - Abertura de Filial
- 4 - Abertura de Filial em Outra UF
- 6 - Alteração de dados da Filial

- 8 - Cancelamento de Filial

03 JOAO ROBERTO DAVOGLIO - EPP

04

35115826890

NIRE DA SEDE

05

NIRE DA FILIAL (PREENCHER SOMENTE SE ATO DE FILIAL)

06

PHAÇA PRIMEIRO DE MAIO

109

07

CENTRO

ENDEREÇO DA SEDE

COMPLEMENTO

BAIRRO

08

15900-000

TAQUARITINGA

SP

CEP

MUNICÍPIO

UF

09

CAPITAL OU DESTAQUE DE CAPITAL

CAPITAL OU DESTAQUE DO CAPITAL - POR EXTENSO

INICIO DAS ATIVIDADES

CNPJ - BÁSICO

12

02.419.903/0001-37

10

OBJETO/ATIVIDADE ECONÔMICA  
CONCERTO E RESTAURAÇÃO DE ARTIGOS DE MADEIRA E DO MOBILIARIO  
COMERCIO DE MOVEIS EM GERAL

11 3

- 1 - ENQUADRAMENTO ME
- 3 - ENQUADRAMENTO EPP

CÓDIGO DE ATIVIDADE

- 13 5279503
- 14 5273401
- 15
- 16
- 17

DATA

21/08/2006

ASSINATURA DO EMPRESÁRIO

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente/procurador)



000026219001

AUTENTICAÇÃO (USO DA JUNTA COMERCIAL)

DE TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTOS DE LETRAS E TÍTULOS - TAQUARITINGA - SP

**AUTENTICAÇÃO**

Autenticado e presente a cópia digitalizada conforme o original apresentado do que dou fé.

21 OUT 2013

Ellane Stephano Mica  
 Priscilla Dinah M.C. Nicolau  
 Gustavo Satche Belardin

ATO R\$ 2,400  
LOS POR VERBA  
OM TILO DE AUTENTICACAO

48

(USO DA JUNTA)  
DATA C.O. DEFERENTE

1169AA507516

SECRETARIA DA JUSTIÇA E DEFESA DA CIDADANIA  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO 214.298/06-1





CONVENIO ARMAZENAMENTO

FLS. 75

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

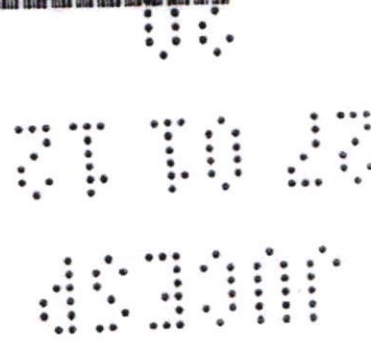
NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 3511582689-0		NIRE DA FILIAL (somente para filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) JOAO ROBERTO DAVOGLIO			
NATURAL DE (cidade e sigla do estado) Taquaritinga	UF SP	NACIONALIDADE Brasileira	SEXO Masculino
ESTADO CIVIL Casado(a)	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão parcial de bens		
FILIAÇÃO (pai) GUIDO DAVOGLIO	(mãe) APARECIDA FLORENCIO DAVOGLIO		
NASCIDO EM (data de nascimento) 04/03/1966	IDENTIDADE (número) 22317672-2	ÓRGÃO EMISSOR SSP	UF SP
EMANCIPIADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)		CPF (número) 076.335.478-39	
DOMICILIADO NA (logradouro - rua, av, etc.) RUA RAFAEL AIELLO		NÚMERO 15	
BAIRRO/DISTRITO CJ RESD IPIRANGA	CEP 15900-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO 5469	
COMPLEMENTO			
MUNICÍPIO Taquaritinga	UF SP	País Brasil	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possua outro registro de empresário e requer a Junta Comercial do Estado de São Paulo sua inscrição.			
ATO(S) Alteração do Código de Atividade Econômica/ Objeto Social;			
NOME EMPRESARIAL JOAO ROBERTO DAVOGLIO - EPP			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) AV DR FRANCISCO AREA LEAO		NÚMERO 56	
BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 15900-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO 5469	
COMPLEMENTO A			
MUNICÍPIO Taquaritinga	UF SP	País Brasil	CORREIO ELETRÔNICO (e-mail)
VALOR DO CAPITAL (R\$)	VALOR DO CAPITAL (por extensão)		
CÓDIGO DE ATIVIDADE Atividade Principal 4754701 Atividade(s) Secundária(s) 4641902 4642702 4643502	DESCRIÇÃO DO OBJETO O objeto social passa a ser o ramo de comercio por atacado e varejo de moveis em geral, de máquinas, equipamentos e artigos para escritório, bem como o comercio de ferragens em geral, cutelaria, martelos, alicates, chaves de fenda; artigos de caça, pesca e camping, artigos domésticos, materiais esportivos, como: tênis, agasalhos, meias, esteiras, bolas, artefatos de madeira, ferro, aço e PVC e conexos, mesas, cadeiras, moveis de aço, de segurança, cofres; artigos de couro, lona, borracha, E.V.A., plásticos e tecidos, como: calçados, malas, malotes, bolsas, cintos; artigos náuticos, como: barcos, lanchas, chatas, barcos de combate		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 02.419.903/0001-37	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU FILIAL DE OUTRA UF	UF SP
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/autorizado) JOAO ROBERTO DAVOGLIO - EPP		DEPENDÊNCIA DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL Permanece Inalterado	
DATA DE ASSINATURA 25/01/2012	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/procurador) JOAO ROBERTO DAVOGLIO (Empresário)		

DEFERIDO

REGISTRO

CONTROLE INTERNET

009339320-2



2º TABELÃO DE MARF. F. DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS - TAQUARITINGA - SP  
**AUTENTICAÇÃO**  
 Autêntico a presente sobre a original conforme o original apresentado do que dou fé.  
 21 OUT. 2013  
 Ellane Stephano Micali - Escrevente  
 Priscilla Dinah M.C. Nicoletti - Escrevente  
 Gustavo Scarhe Belarducci - Escrevente



CONVÊNIO ARARAQUARA FLS. 76

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 3511582689-0		NIRE DA FILIAL (somente para filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) JOAO ROBERTO DAVOGLIO			
NATURAL DE (cidade e sigla do estado) Taquaritinga	UF SP	NACIONALIDADE Brasileira	SEXO Masculino
ESTADO CIVIL Casado(a)	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão parcial de bens		
FILIAÇÃO (pai) GUIDO DAVOGLIO	(mãe) APARECIDA FLORENCIO DAVOGLIO		
NASCIDO EM (data de nascimento) 04/03/1966	IDENTIDADE (número) 22317672-2	ORGÃO EMISSOR SSP	UF SP
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)		CPF (número) 076.335.478-39	
DOMICILIADO NA (logradouro - rua, av. etc.) RUA RAFAEL AIELLO		NÚMERO 15	
BAIRRO/DISTRITO CJ RESD IPIRANGA	CEP 15900-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO 5469	
COMPLEMENTO		UF) SP	País) Brasil
MUNICÍPIO) Taquaritinga			
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possua outro registro de empresário e requer a Junta Comercial do Estado de São Paulo sua inscrição.			
ATO(S) Alteração do Código de Atividade Econômica/ Objeto Social;			
NOME EMPRESARIAL JOAO ROBERTO DAVOGLIO - EPP			
LOGRADOURO (rua, av. etc.) AV DR FRANCISCO AREA LEO		NÚMERO 56	
BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 15900-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO 5469	
COMPLEMENTO A			
MUNICÍPIO Taquaritinga	UF SP	País Brasil	CORREIO ELETRÔNICO (e-mail)
VALOR DO CAPITAL (R\$)	VALOR DO CAPITAL (por extensão)		
CÓDIGO DE ATIVIDADE 4647801 4685100 4651601 4669999 4755501 4781400 4782201 4782202 4756300	DESCRIÇÃO DO OBJETO a incêndio em navios em portos, motores de popa; madeiras para o mobiliário, artigos de papel, artigos de papelaria em geral, livros em geral, brinquedos, jogos pedagógicos, quadro negro; materiais gráficos, produtos eletrônicos, bens de informática e sua peças; artigos de tecido, tais como: calças, camisas, camisetas, blusas, cuecas, meias, bonés, conjuntos, casacos, aventais, capas, cintos de lona, blusões, juponas; artigos de cama, mesa e banho; barracas, acessórios e equipamentos para acampamento, como: ferragens, mesas, cadeiras; calçados de segurança em geral; calçados e tênis de uso esportivos; equipamentos de proteção individual (EPIs); capacetes de aço, capacetes de segurança e proteção em fibra, plásticos e outros materiais, coletes de segurança com faixas refletivas, luvas em geral de couro, plásticos, tecidos, malhas; instrumentos musicais e seus acessórios; uniformes escolares; o comércio varejista de fogões.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 02.419.903/0001-37	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU FILIAL DE OUTRA UF	UF SP
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assessor) <i>JOAO ROBERTO DAVOGLIO</i>			DEPENDÊNCIA DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL Permanece Inalterado
ASSINATURA DO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/procurador) <i>JOAO ROBERTO DAVOGLIO</i> (Empresário)			
DATA DE ASSINATURA 25/01/2012			

DEFERIDO

REGISTRO

CONTROLE INTERNET

009339320-2



2º TABELÃO DE POSTO E AS  
 DE LETRAS E TÍTULOS - TAQUARITINGA - SP  
**AUTENTICAÇÃO**  
 Autêntico a presente cópia, reproduzida  
 conforme o original registrado do que dou fé.  
 21 OUT. 2013  
 Eliane Stephano Miceli - Escrevente  
 Priscilla Diniz M.C. Nicoletti - Escrevente  
 Gustavo ... - Escrevente  
 página 2 de 3



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMERCIAL DE ARARAQUARA

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 3511582689-0		NIRE DA FILIAL (preencher para filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) JOAO ROBERTO DAVOGLIO			
NATURAL DE (cidade e sigla do estado) Taquaritinga	UF SP	NACIONALIDADE Brasileira	SEXO Masculino
ESTADO CIVIL Casado(a)	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão parcial de bens		
FILIAÇÃO (pai) GUIDO DAVOGLIO	(mãe) APARECIDA FLORENCIA DAVOGLIO		
NASCIDO EM (data de nascimento) 04/03/1966	IDENTIDADE (número) 22317672-2	ÓRGÃO EMISSOR SSP	UF SP
EMANCIPIADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)		CPF (número) 076.335.478-39	
DOMICILIADO NA (logradouro - rua, av, etc.) RUA RAFAEL AIELLO		NÚMERO 15	
BAIRRO/DISTRITO CJ RESD IPIRANGA	CEP 15900-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO 5469	
COMPLEMENTO		UF SP	País Brasil
MUNICÍPIO Taquaritinga			
ATO(S) Alteração do Código de Atividade Econômica/ Objeto Social:			
NOME EMPRESARIAL JOAO ROBERTO DAVOGLIO - EPP		NÚMERO 56	
LOGRADOURO (rua, av, etc.) AV DR FRANCISCO AREA LEAO		CÓDIGO DO MUNICÍPIO 5469	
BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 15900-000		
COMPLEMENTO A		UF SP	País Brasil
MUNICÍPIO Taquaritinga		CORREIO ELETRÔNICO (e-mail)	
VALOR DO CAPITAL (R\$)	VALOR DO CAPITAL (por extenso)		
CÓDIGO DE ATIVIDADE 4744001 4761001 4761003 4763604 9529105 4753900	DESCRIÇÃO DO OBJETO refrigeradores, ventiladores, onorizadores e purificadores de água, purificadores de água elétricos, televisores, máquinas de lavar e secar domésticas, aspirador de pó doméstico, geladeiras, forno de microondas e eletrodomésticos em geral, e a prestação de serviços de consertos e restauração de artigos de madeira e do mobiliário e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 02.419.903/0001-37	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU FILIAL DE OUTRA UF	UF SP
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/procurador) JOAO ROBERTO DAVOGLIO - EPP		DEPENDÊNCIA DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL Permanece Inalterado	
DATA DE ASSINATURA 25/01/2012	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/procurador) JOAO ROBERTO DAVOGLIO (Empresário)		

DEFERIDO

REGISTRO

CONTROLE INTERNET

009339320-2



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO  
DE SÃO PAULO

CERTIFICO O REGISTRO  
SOB O NÚMERO  
11.774/12-5



SECRETARIA GERAL  
GISELA SIMIEMA CESARI  
SECRETÁRIA GERAL

JUCESP

Página 3



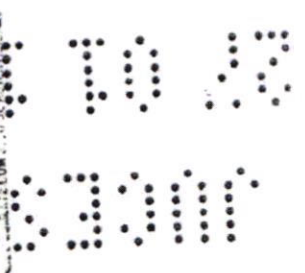
2º TABELÃO DE NOTAS DE PROTESTO  
DE JANEIRO DE 2013 - TAQUARITINGA - SP  
AUTENTICAÇÃO  
Autentico a presente nota registrada  
conforme o original apresentado do que dou fé.  
ARARAQUARA, 21 OUT, 2013

Elliane Stephano Micali - Escrevente  
Priscilla Dinah M.C. Nicoletti - Escrevente  
Gustavo Scache Relardinuci - Escrevente



1169AA507520

CUSTO DO ATO - R\$ 250  
SEUS PAGOS POR VENDA  
SEUS PAGOS POR VENDA



Fls 78

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

**CONVÊNIO ARATAQUARA**

**REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO**

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 3511582689-0		NIRE DA FILIAL (somente para filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) JOAO ROBERTO DAVOGLIO			
NATURAL DE (cidade e sigla do estado) Taquaritinga	UF SP	NACIONALIDADE Brasileira	SEXO Masculino
ESTADO CIVIL Casado(a)	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão parcial de bens		
FILIAÇÃO (pai) GUIDO DAVOGLIO		(mãe) APARECIDA FLORENCIO DAVOGLIO	
NASCIDO EM (data de nascimento) 04/03/1966	IDENTIDADE (número) 22317672-2	ORGÃO EMISSOR SSP	UF SP
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)		CPF (número) 076.335.478-39	
DOMICILIADO NA (logradouro - rua, av, etc.) RUA RAFAEL AIELLO			NÚMERO 15
BAIRRO/DISTRITO CJ RES IPIRANGA		CEP 15900-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO 5469
COMPLEMENTO			
MUNICÍPIO) Taquaritinga		UF) SP	País) Brasil
ara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de São Paulo sua inscrição.			
ATO(S) Alteração do Valor do Capital;			
NOME EMPRESARIAL JOAO ROBERTO DAVOGLIO - EPP			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) AV DR FRANCISCO AREA LEAO			NÚMERO 56
BAIRRO/DISTRITO CENTRO		CEP 15900-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO 5469
COMPLEMENTO A			
MUNICÍPIO Taquaritinga	UF SP	País Brasil	CORREIO ELETRÔNICO (e-mail)
VALOR DO CAPITAL (R\$) 50.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) CINQUENTA MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE Atividade Principal	DESCRIÇÃO DO OBJETO		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 02.419.903/0001-37	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU FILIAL DE OUTRA UF	UF
DEPENDER DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assessoria/gerente/procurador) JOAO ROBERTO DAVOGLIO - EPP			
DATA DE ASSINATURA 22/05/2012	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assessoria/gerente/procurador) JOAO ROBERTO DAVOGLIO (Empresário)		

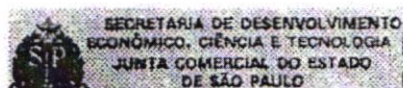
USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO

REGISTRO

CONTROLE INTERNET

010086127-0



CERTIFICADO DE REGISTRO  
 SOB O NÚMERO  
 137.166/12-6



BISELA SISTEMA CESCHIN  
 SECRETARIA GERAL

JUCESP



NA TABELA DE MATRIZ E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS - TAQUARITINGA - SP  
**AUTENTICAÇÃO**  
 Autêntico a presente cópia topográfica conforme o original apresentado em que dou fé.

21 OUT 2013

- Eliane Stephano Micali - Escrevente
- Priscilla Dinah M.C. Nicoletti - Escrevente
- Gustavo ... - Escrevente





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Secretaria da Receita Federal do Brasil

**CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA  
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **JOAO ROBERTO DAVOGLIO - ME**  
CNPJ: **02.419.903/0001-37**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos relativos a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN); e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 17:46:01 do dia 22/11/2013 <hora e data de Brasília>.

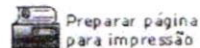
Válida até 21/05/2014.

Código de controle da certidão: **02EA.79D4.0758.B433**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil

**CERTIDÃO NEGATIVA**  
DE DÉBITOS RELATIVOS AS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E AS DE TERCEIROS

Nº 000442013-21022903  
Nome: JOAO ROBERTO DAVOGLIO - ME  
CNPJ: 02.419.903/0001-37

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 26/11/2013.  
Válida até 25/05/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: JOAO ROBERTO DAVOGLIO - ME (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 02.419.903/0001-37  
Certidão nº: 41217503/2014  
Expedição: 17/01/2014, às 14:23:33  
Validade: 15/07/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que JOAO ROBERTO DAVOGLIO - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 02.419.903/0001-37, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

IMPRIMIR

VOLTAR

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 02419903/0001-37, 02419903/0001-37  
**Razão Social:** JOAO ROBERTO DAVOGLIO EPP  
**Nome Fantasia:** JD-MOVEIS PARA ESCRITORIO  
**Endereço:** AV DR FRANCISCO AREA LEO 56 A / CENTRO /  
TAQUARITINGA / SP / 15900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 27/01/2014 a 25/02/2014

**Certificação Número:** 2014012715322910768217

Informação obtida em 27/01/2014, às 15:32:29.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**

# D2 Correio Editais | Correio do Cidadão

TERÇA-FEIRA, 18 DE FEVEREIRO DE 2014 - EDIÇÃO Nº 898

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 08.884.844/0001-28  
PRÉCIO E TRABALHO  
GESTÃO PÚBLICA

GABINETE DO PREFEITO  
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE  
Ref: PROCESSO LICITATÓRIO N.º 006/2014  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 001/2014

Nos termos do Parecer da Assessoria Jurídica, declaro a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, para aquisição de Aquisição de mobiliário escolar constituído de conjunto aluno, mesa acessível e conjunto professor em atendimento as entidades educacionais das redes públicas de ensino, sendo que o presente Processo de Inexigibilidade tem como Natureza de Procedimento Carona no Processo Licitatório Pregão - Registro de Preços n.º 016/2013, realizado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, do qual foi vencedora a empresa da empresa **JOÃO ROBERTO DAVÓGLIO - EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.419.903/0001-37, estabelecida à Avenida Dr. Francisco Área Leão, 56-A, Centro, Taquaritinga - SP.

VALOR GLOBAL: R\$ 136.733,30 (Cento e Trinta e Seis Mil Setecentos e Trinta e Três Reais e Trinta Centavos)

Assim, de acordo com a Lei Federal n.º 8.669/93, **RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**.  
Publique-se.  
Santa Maria do Oeste - Pr, 17 de Fevereiro de 2014.

Claudio Leal  
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 08.884.844/0001-28  
PRÉCIO E TRABALHO  
GESTÃO PÚBLICA

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE  
REFERENTE: PROCESSO LICITATÓRIO N.º 006/2014  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 001/2014

OBJETO: Aquisição de mobiliário escolar constituído de conjunto aluno, mesa acessível e conjunto professor em atendimento as entidades educacionais das redes públicas de ensino.

CONTRATADO: **JOÃO ROBERTO DAVÓGLIO - EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.419.903/0001-37, estabelecida à Avenida Dr. Francisco Área Leão, 56-A, Centro, Taquaritinga - SP.

VALOR GLOBAL: R\$ 136.733,30 (Cento e Trinta e Seis Mil Setecentos e Trinta e Três Reais e Trinta Centavos).

JUSTIFICATIVA: Procedimento Carona no Processo Licitatório Pregão Eletrônico n.º 16/2013, realizado pelo FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE.  
De acordo com o a Lei Federal n.º 8.669/93, **DECLARO RATIFICADO** o Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação n.º 001/2014.

Santa Maria do Oeste, 17 de Fevereiro de 2014.

Claudio Leal  
Prefeito Municipal

PRESMI - PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS  
MUNICIPAIS DE IRETAMA  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 01.404.335/0001-38

### RESOLUÇÃO Nº 001/2014

A SENHORA MARCIA PAULA BULLA DA SILVA, PRESIDENTE DA PRESMI, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS RESOLVE:

Art.1º Cessar o benefício por motivo de falecimento do beneficiário **ALCIDES CORREIA LIMA**, portador da Cédula de Identidade nº 5.671.372-7 SESP/PR e CPF 021.423.619-60, retroagindo os efeitos a 01 de Fevereiro de 2014.

Art.2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Iretama Pr, 17 de Fevereiro de 2014.

MARCIA PAULA BULLA DA SILVA  
PRESIDENTE DA PRESMI

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR  
CNPJ: 09.090.001/0001-42

### PORTARIA Nº 0123/2014

SUMULA: Faz nomeação para o Exercício Cargo em Comissão.

O Prefeito Municipal de Palmital, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:

#### Nomear

A Senhora, **HELOISE HELENA CZEREPUSZKO BERGHAUSER**, portador do RG Nº 9.130.131-8 SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob o Nº 052.670.799-07 para responder como Chefe de Seção da Secretaria Municipal de Administração, com remuneração salarial de CC-4 conforme lei 372/2005.

Esta portaria entra em vigor nesta data.

#### PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito de Palmital, 10 de Fevereiro 2014.

DARCI JOSÉ ZOLANDEK  
Prefeito Municipal

MARILUCI MARTINS KULKA  
Dir. do Depto. De Recursos Humanos

MUNICÍPIO DE LUIZIANA  
CNPJ: 80.888.688/0001-27  
Rua: Dr. Miguel Vieira Ferreira - 22. Fone/Fax: (41) 3571 1285 - 3571 1286  
www.luziana.pr.gov.br / pm@luziana.pr.gov.br

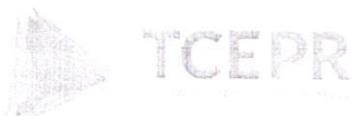
EXTRATO DE CONTRATO  
PREGÃO PRESENCIAL  
Nº 03 ID: 620140301

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZIANA  
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2014  
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA COM IMPLANTAÇÃO E

MUNICÍPIO DE LUIZIANA  
CNPJ: 80.888.688/0001-27  
Rua: Dr. Miguel Vieira Ferreira - 22. Fone/Fax: (41) 3571 1285 - 3571 1286  
www.luziana.pr.gov.br / pm@luziana.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO  
PREGÃO PRESENCIAL  
Nº 04 ID: 620140401

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZIANA  
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2014



FLS. 84

## Detalhes processo licitatório

## Informações Gerais

Entidade Executora MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE  
Ano\* 2014  
Nº licitação/dispensa /inexigibilidade\* 1  
Modalidade\* Processo Inexigibilidade  
Número edital/processo\* 5  
Descrição Resumida do Objeto\* Aquisição de mobiliário escolar constituído de conjunto aluno, mesa acessível e conjunto professor em atendimento as entidades educacionais das redes públicas de ensino.  
Datação Orçamentária\* 0800312361120110364490520000  
Preço máximo/Referência de preço - R\$\* 136.733,30  
Data Publicação Termo ratificação 18/02/2014  
Data Cancelamento

Imprimir

CPF: 3318368903 (TCEPR)

### CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 002/2014

CONTRATO N.º 002/2014, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE – PR E A EMPRESA JOÃO ROBERTO DAVÓGLIO - EPP, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Aos 19 (Dezenove) dias do mês de Fevereiro de 2014, de um lado o MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, localizado à Rua José de França Pereira, 10, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 95 684 544/0001-26, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. CLAUDIO LEAL, portador da Carteira de Identidade nº 3.531.523-3/SSP – PR, CPF nº 348.255.171-53, no uso da atribuição que lhe confere o CONTRATANTE, e a empresa JOÃO ROBERTO DAVÓGLIO - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 02.419.903/0001-37, estabelecida à Avenida Dr. Francisco Area Leão nº 56 A – Centro, CEP: 15.900-000 na cidade de Taquaritinga - SP, neste ato representada por seu procurador, Sr. JAMIRO MATIAS FILHO, portador da carteira de identidade nº 27.249.852-X, expedida pela SSP/SP, CPF nº 215.692.538-03, doravante denominada CONTRATADA, em vista o constante e decidido no processo administrativo nº 23034.018985/2012-80, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente de licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO 16/2013, para Registro de Preços, conforme descrito no Edital e seus Anexos, que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e pelo Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de mobiliário escolar, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Quant.	Valor Unit R\$	Valor Total R\$
1	Conjunto aluno CJA-03	380	118,00	44.840,00
2	Conjunto aluno CJA-04	650	120,00	78.000,00
3	Conjunto aluno CJA-06	15	169,00	2.535,00
4	Conjunto Professor CJP-01	59	179,70	10.602,30
5	Mesa / Cadeirante MA-01	7	108,00	756,00
			TOTAL	R\$ 136.733,30

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses., contados da assinatura do Contrato.

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 136.733,30 (Cento e Trinta e Seis Mil Setecentos e Trinta e Três Reais e Trinta Centavos).

M

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2014, na classificação abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO	FONTE DE RECURSOS	ELEMENTO DE DESPESA	NÚMERO DE EMPENHO	DATA DE EMPENHO	VALOR (R\$)
1201 – SMO MAIS EDUCAÇÃO	00000 – REC. ORD. LIVRES	4.4.90.52.00.00			136.733,30

#### 4. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

4.1 - Para habilitar-se ao pagamento a Contratada deverá apresentar ao Contratante a 1ª via da Nota Fiscal de Vendas/Fatura juntamente com a comprovação de entrega.

4.2 -O pagamento será efetuado, pela Contratante, no prazo de **até 20 (vinte) dias** após apresentação da cobrança prevista no item 4.1, após o atesto do recebimento do produto pelo gestor do contrato e uma vez que tenham sido cumpridos todos os critérios e condições estabelecidos neste Termo de Referência e seus Encartes.

4.3 - Qualquer dos documentos citados no item 4.1 acima que apresentar incorreção, será devolvido à empresa contratada, para regularização, reiniciando-se novos prazos para pagamentos, a contar da reapresentação devidamente corrigida.

#### 5. CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA

5.1. Como garantia do cumprimento integral de todas as obrigações contratuais ora assumidas, inclusive indenizações a terceiros e multas que venham a ser aplicadas, a CONTRATADA se obriga a prestar garantia no valor correspondente a 5% (Cinco por cento) do valor do Contrato, no prazo de até 10(dez) dias, após a assinatura do contrato, pela modalidade de Inexigibilidade n.º 001/2014.

- I – Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- II – Seguro Garantia;
- III – Fiança Bancária.

5.2. O valor da garantia será atualizado nas mesmas condições do valor contratual, ficará na responsabilidade da CONTRATANTE e somente será restituída após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais.

5.3. Se a garantia prestada pela CONTRATADA for na modalidade de caução em dinheiro, esta será atualizada monetariamente e poderá ser retirada/levantada pelo CONTRATANTE, total ou parcialmente, para fins de cobertura de pagamento das multas previstas na Cláusula Décima Quarta deste contrato.



5.4. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros ou pagamento de multas contratuais, a CONTRATADA se compromete a fazer a respectiva reposição no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data em que for notificada pela CONTRATANTE, mediante ofício entregue contra recibo.

5.5. Na hipótese de rescisão do Contrato com base no inciso I do Parágrafo Primeiro, da Cláusula Décima Quinta, a CONTRATANTE executará a garantia contratual para seu ressarcimento, nos termos do art. 80, III, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

## 6. CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Os mobiliários escolares descritos neste Termo deverão ser entregues aos Contratantes em prazos diferenciados, conforme especificado abaixo. O início do prazo será contado a partir da assinatura do instrumento contratual e da disponibilização dos endereços de entrega pelo Contratante, prevalecendo à data do evento que ocorrer por último.

CRONOGRAMA DE ENTREGA	
Até 10.000 unidades de cada item	Até 90 dias
De 10.001 a 30.000 unidades de cada item	Até 140 dias
Acima de 30.000 unidades de cada item	Até 180 dias

6.2. Os mobiliários escolares deverão ser entregues no endereço informado pelo Contratante (na escola ou outra instituição informada), dentro do prazo definido no item 6.1.

6.3. O transporte e a entrega dos mobiliários escolares, objeto deste Termo, são de responsabilidade da contratada e deverão ser entregues conforme quantitativos e endereços dos destinatários a serem fornecidos à licitante, pelos Contratantes, por ocasião da assinatura do instrumento contratual.

6.4. Fica assegurado a Contratante o direito de rejeitar os mobiliários escolares entregues em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do instrumento contratual, ficando a Contratada obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares, no prazo de até 30 (trinta) dias.

6.5. Caso a substituição dos mobiliários escolares não ocorra no prazo determinado, estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste termo.

6.6. O aceite ou aprovação dos mobiliários escolares pela Contratante não exclui a responsabilidade civil nem a ético-profissional do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade dos mobiliários escolares ou disparidades com as especificações estabelecidas neste TR e seus anexos, verificadas posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no Art. 18 da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor



## 7. CLAÚSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1 O acompanhamento e a fiscalização dos instrumentos contratuais firmados com os Contratados serão feitos por servidores designados por Portaria, em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei n° 8.666/93, pela Contratante.

7.2 Os fiscais do contrato serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto dos serviços contratados.

7.3 Os contratantes se reservam ao direito de, sempre que julgar necessário, verificar, por meio de agente técnico credenciado ou de seus funcionários, se as prescrições das normas deste Termo de Referência estão sendo cumpridas pelo fabricante. Para tal, o mesmo deverá garantir ao agente técnico credenciado livre acesso às dependências pertinentes da fábrica.

## 8. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

### 8.1. Compete ao Contratante:

8.1.1. Realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento pela Contratada das obrigações contratualmente assumidas e aplicar sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

8.1.2. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

8.1.3. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos **mobiliários escolares**, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

8.1.4. Comunicar prontamente à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do instrumento contratual, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.5. Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de sanções administrativas.

8.2.6. Verificar a regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor antes dos atos relativos a assinatura e gestão contratual, devendo o resultado dessa consulta ser impresso, sob a forma de extrato, e juntado aos autos, com a instrução processual necessária.

### 8.2. Compete ao Contratado:

8.2.1. Envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados;

8.2.2. Assinar a Ata de Registro de Preços, bem como o instrumento contratual dela decorrentes;

8.2.3. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, no Edital e na Ata de Registro de Preços, inclusive quanto



ao compromisso de fornecimento dos quantitativos registrados, atendendo às solicitações de compras dos governos federal, estadual, distrital e municipal;

**8.2.4.** Entregar os **mobiliários escolares** no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no Termo de Referência;

**8.2.5.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Termo de Referência, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços;

**8.2.6.** Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Contratante, a usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

**8.2.7.** Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

**8.2.8.** Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;

**8.2.9.** Informar ao Órgão Gerenciador ou ao Interessado, a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento.

**8.2.10.** Contratar, às suas expensas, Organismos de Acreditação de Produtos acreditado pela CGCRE-INMETRO (Coordenação Geral de Credenciamento do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial), para realização da etapa de CONTROLE DE QUALIDADE.

**8.2.11.** Autorizar o OCP a prestar informações ao FNDE quanto ao andamento da análise realizada durante todo o processo de controle de qualidade descrito no Caderno de Informações Técnicas;

**8.2.12.** Executar todos os serviços com mão-de-obra qualificada, devendo a CONTRATADA cumprir com todas as normas técnicas da ABNT, relativas aos processos de fabricação objetos do presente Termo, no que couber;

**8.2.13.** Assinar e cumprir o Termo de Compromisso **ENCARTE B** de utilização do Sistema de Gerenciamento de Adesões de Registro de Preços – SIGARPWEB, para conceder anuência às solicitações encaminhadas e prestar informações quanto aos contratos firmados, de acordo com os seguintes prazos:

- a) **5 (cinco) dias** para concessão/recusa de anuência, contados a partir do encaminhamento da solicitação à empresa;
- b) **100 (cem) dias** para inserção das informações sobre os contratos firmados, contados a partir da data em que foi autorizada a adesão;
- c) **15 (quinze) dias** para inserção das informações sobre entregas e emissões de notas fiscais, contados a partir da data em que se encerrou o prazo para entrega dos materiais, de acordo com o contrato firmado;



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1137/1244

8.2.14. Encaminhar laudos e demais informações requisitadas pelo Órgão Gerenciador, inclusive referentes ao planejamento da produção e atendimento aos pedidos decorrentes do pregão eletrônico;

## 9. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

- I - advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
- II - multas:
  - a) **0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos mobiliários escolares** entregues com atraso. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso o CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da aplicação da multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução total.
  - b) **0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor global do fato ocorrido**, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas.
  - c) **5 % (cinco por cento) por dia sobre o valor dos mobiliários escolares**, pelo não cumprimento de quaisquer condições de garantia do produto estabelecido no contrato.
  - d) **5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato**, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.
  - e) **10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato**, na hipótese de rescisão contratual por inexecução parcial do contrato.
  - f) **20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato**, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato - caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais -, entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a".
- III - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1137/1244

- 10.2. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
- 10.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 10.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

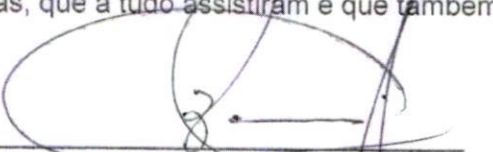
### 11. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

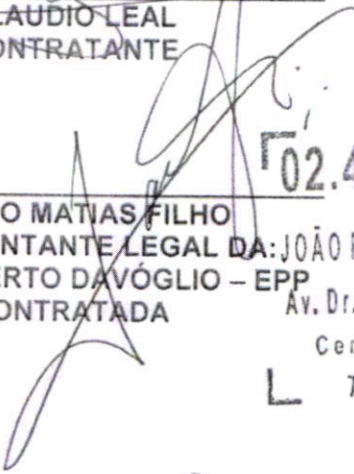
- 11.2. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

### 12. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

- 12.2. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária do Distrito Federal - Justiça Federal.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

  
 \_\_\_\_\_  
 CLAUDIO LEAL  
 CONTRATANTE


  
 \_\_\_\_\_  
 JAMIRO MATIAS FILHO  
 REPRESENTANTE LEGAL DA: JOÃO ROBERTO DAVÓGLIO E.P.P.  
 JOÃO ROBERTO DAVÓGLIO – EPP  
 CONTRATADA


02.419.903/0001-37

Av. Dr. Francisco Área Leão, 56 - A  
 Centro - CEP: 15900-000

┌ TAGUARITINGA - SP. ┐

#### TESTEMUNHAS:

  
 Fernando Lopes  
 RG: 7.605.179-8  
 CPF: 033.1893.689-03

  
 Jose Maria Diego de Deus  
 RG: 3.168.883-3  
 CPF: 441.875.139-49

##ATO

Extrato de Contrato Administrativo n.º 002/2014

FLS. 92

Contratante: O MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ do MF sob n.º 95.684.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. CLAUDIO LEAL.

Contratada: JOÃO ROBERTO DAVÓGLIO - EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.419.903/0001-37, estabelecida à Avenida Dr. Francisco Area Leão n.º 56 A – Centro, CEP: 15.900-000 na cidade de Taquaritinga - SP

#EME

OBJETO: Aquisição de mobiliário escolar constituído de conjunto aluno, mesa acessível e conjunto professor em atendimento as entidades educacionais das redes públicas de ensino.

Valor Global Total do Contrato R\$ 136.733,30 (Cento e Trinta e Seis Mil Setecentos e Trinta e Três Reais e Trinta Centavos).

##DAT

Data de assinatura: 19 de Fevereiro de 2014.

Vigência: 18/02/2015.



3. DATA DE ABERTURA: No dia 26/03/2014 às 09:30 horas.

4. LOCAL DA ABERTURA: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Oeste - Estado do Paraná, com a Comissão Permanente de Licitação, localizada à Rua Acacia, 1317, em horário de expediente (7:30 às 11:30 horas e 13:00 às 17:00 horas), de segunda a sexta-feira. Informações sobre o edital e anexo: 46 3542 1360 e através do e-mail: [kofkida@gmail.com](mailto:kofkida@gmail.com).

**TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2014**

O MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE - Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor MOACIR FLAMONCINI, e a Comissão Permanente de Licitação, instalada pelo Portaria de nº 9.408/2014 de 02/01/2014, no uso de suas atribuições legais, faz saber a TORNA PÚBLICO aos interessados, que encontra-se aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, que será regido pela Lei Federal de nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, para a finalidade abaixo especificada:

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2014 de 10/03/2014**

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PLANALTOIS MÉDICOS DURANTE A SEMANA (DIURNO E NOTURNO) E EM FINEIS DE SEMANA, COM CARGA HORÁRIA DE 12 HORAS, NO ATENDIMENTO DA "CASA DE SAÚDE" DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE - PR, PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, COM RECURSOS DA UNIAO E PRÓPRIOS.

2. PREÇO MÁXIMO TOTAL: R\$ 420.000,00 (Quatrocentos e Vinte Mil Reais).

3. DATA DE ABERTURA: No dia 26/03/2014 às 10:00 horas.

4. LOCAL DA ABERTURA: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, com a Comissão Permanente de Licitação, localizada à Rua Acacia, 1317, em horário de expediente (7:30 às 11:30 horas e 13:00 às 17:00 horas), de segunda a sexta-feira. Informações sobre o edital e anexo: 46 3542 1360 e através do e-mail: [kofkida@gmail.com](mailto:kofkida@gmail.com).

Santa Izabel do Oeste, 10 de março de 2014  
MOACIR FLAMONCINI  
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE**

**EDITAL DE CONTRATAS ADMINISTRATIVAS Nº 2/2014**

Contratará: O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ do ME sob nº 95.684.844/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10 - Santa Maria do Oeste - PR, neste ato representado por seu prefeito municipal Sr. CLAUDIO HENRI.

Contratada: JOÃO HORTALIO DAVOGLIO - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 02.419.903/0001-37, estabelecida à Avenida Dr. Francisco Area Leão nº 56 A - Centro, CEP: 18.900-000 na cidade de Taquaritinga - SP.

OBJETO: Aquisição de material escolar, construção de conjunto alvar, mesa, cadeira, cadeira professor em atendimento as entidades educacionais das redes públicas de ensino. Valor Global Total do Contrato R\$ 136.733,30 (Cento e Trinta e Seis Mil Setecentos e Trinta e Três Reais e Trinta Centavos).  
Data de assinatura: 19 de Fevereiro de 2014.  
Vigência: 18/02/2015

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2014 - PMSJL**

OBJETO - AQUISIÇÃO DE MINI-CARRINHO NOVA, VARIANTE E PNEUS, CONFORME CONTRATO DE RESPOSTA Nº 80002013 MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - CAIXA, PARA O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO IVAÍ - PARANÁ.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até 09:00 hrs do dia 26 de março de 2014.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09:30 hrs do dia 26 de março de 2014.

INÍCIO DA SESSÃO DE JORNADA DE PREÇOS: a partir das 09:30 hrs do dia 26 de março de 2014.

CRITÉRIO: Menor Preço Global.

LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal.

RETIRADA DO EDITAL: de 10 de março de 2014 a 25 de março de 2014, somente na Prefeitura Municipal - Sala de Licitações.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/estados/parana> pelo código 00032014031106210.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Diretoria em na sede da Prefeitura Municipal de São João do Ivai, situada na Avenida Curitiba, 563, Centro, São João do Ivai - PR, ou pelos fones: (43) 3477-1131/ 3477-1122, Fax: (43) 3477-1693, E-mail: [licitacao.pmsj@yahoo.com.br](mailto:licitacao.pmsj@yahoo.com.br).

São João do Ivai-PR, 7 de março de 2014  
FABIO HIDEK MIURA  
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO SUL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2014 - PMSMS**

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a aquisição de móveis e eletrodomésticos, de acordo com as especificações constantes no anexo 1 do edital, destinados ao Portal do Saber, que atende crianças em contra turno social, através do PAIF - Programa de Atenção Integral à Família, coordenado pelo CRAS (Centro de Referência de Assistência Social), com recursos do IGD - Índice de Gestão Descentralizada, e de conformidade com a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

TIPO DA LICITAÇÃO: Menor Preço Por Item.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: do dia 12 de março de 2014 até às 08:00 horas do dia 21 de março de 2014.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08:31 horas até às 10:00 horas do dia 21 de março de 2014.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14:00 horas do dia 21 de março de 2013.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: [www.bli.org.br](http://www.bli.org.br) - Acesso: Sistema Silverlight.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (Licitações da BOLA DE LICITAÇÕES ELETRÔNICAS DO BRASIL - Decretos nºs 509/2011 e 312/2014 e Lei Federal nºs 10.520/2002 e 8.666/93).

São Mateus do Sul, 7 de março de 2014  
ENIAS JEFFERSON MELNISK  
Secretário

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2014**

O O Município de São Pedro do Iguaçu/PR informa que está realizando a licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL, para o REGISTRO DE PREÇOS tipo MAIOR PORCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE, para escolha das propostas mais vantajosas para a Administração Municipal, na contratação de empresas do ramo para executar serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos leves, motocicletas e utilitários, ônibus e microônibus, caminhões, tratores agrícolas, máquinas pesadas, máquinas leves e utilitários, que compõem a frota desta Prefeitura Municipal, com fornecimento de peças (novas e originais) e acessórios necessários, bem como, o fornecimento de peças em casos excepcionais, a critério da contratada. Compreenderão os serviços de: Mecânica em geral, elétrica em geral. Maiores informações poderão ser obtidas junto a sede da prefeitura municipal situada a Rua Niterói, 121, Centro, CEP 85.929-000 ou pelo telefone nº 45-3255-1105 ou pelo e-mail: [departamento.licitacao.sp@yahoo.com.br](mailto:departamento.licitacao.sp@yahoo.com.br).

São Pedro do Iguaçu, 7 de março de 2014  
NATAL NUNES MACHO  
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IVAÍ**

**RESULTADO DE JULGAMENTO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2014-PMSPI**

PROCESSO Nº 016/2014.  
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2014-PMSPI  
DATA DA ABERTURA: 07/03/2014.

OBJETO: Reforma do prédio do Terminal Rodoviário, e revitalização da Praça Tancredo Neves (Terminal Rodoviário) no município de São Pedro do Ivai - Programa TERMOBLOQUEADO NO BRASIL. Contrato nº 0325268-36.

EMPRESA VENCEDORA: P. C. R. Construções Cívicas Ltda. ME. VALOR GLOBAL: R\$ 198.055,85 (cento e noventa e oito mil, cinquenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos).

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 10/03/2014.

EQUIPE DE APOIO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE**

**AVISO DE LICITAÇÃO Nº 001/2014  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2014**

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE - Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Sr. Paulo Roberto de Souza, torna pública que as 09:00 horas de dia 26/03/2014, será realizada a sessão pública de abertura de propostas para a aquisição de 05 (cinco) toneladas de MATÉRIAS PRIMAS PARA FABRICAÇÃO DE ALGODÃO NATURAL INTEGRALMENTE DE SÃO JOÃO DO OESTE, pagando-se o menor preço por metro VALOR MÁXIMO R\$ 1.000,00 (Um Mil e Cem Reais).

O Edital está à disposição dos interessados na Sala de Licitações, da Prefeitura Municipal de São João do Oeste, no horário das 13:30 às 17:00 horas, em qualquer dia útil, para que possam ser obtidas pelo endereço eletrônico: [licitacao@saosjoaodoeste.pr.gov.br](mailto:licitacao@saosjoaodoeste.pr.gov.br).

São João do Oeste, 07 de março de 2014  
KARLOS STELLA  
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZAS DO OESTE**

**AVISO DE LICITAÇÃO Nº 001/2014  
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2014**

PROCESSO 19/2014

O Município de Santa Terezas do Oeste - Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Sr. Paulo Roberto de Souza, torna pública que a licitação nº 001/2014, de 27/03/2014, Licitação na Modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2014-PMTO, do tipo Menor Preço Global, para contratação de EMPRESA para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos leves, motocicletas e utilitários, ônibus e microônibus, caminhões, tratores agrícolas, máquinas pesadas, máquinas leves e utilitários, que compõem a frota desta Prefeitura Municipal, com fornecimento de peças (novas e originais) e acessórios necessários, bem como, o fornecimento de peças em casos excepcionais, a critério da contratada. Compreenderão os serviços de: Mecânica em geral, elétrica em geral. Maiores informações poderão ser obtidas junto a sede da prefeitura municipal situada a Rua Niterói, 121, Centro, CEP 85.929-000 ou pelo telefone nº 45-3255-1105 ou pelo e-mail: [departamento.licitacao.sp@yahoo.com.br](mailto:departamento.licitacao.sp@yahoo.com.br).

Santa Terezas do Oeste, 07 de março de 2014  
ROBERTO DE SOUZA  
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE**

**AVISO DE LICITAÇÃO Nº 001/2014  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2014**

O Município de Santa Maria do Oeste - Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Sr. Paulo Roberto de Souza, torna pública que a licitação nº 001/2014, de 27/03/2014, Licitação na Modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2014-PMTO, do tipo Menor Preço Global, para contratação de EMPRESA para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos leves, motocicletas e utilitários, ônibus e microônibus, caminhões, tratores agrícolas, máquinas pesadas, máquinas leves e utilitários, que compõem a frota desta Prefeitura Municipal, com fornecimento de peças (novas e originais) e acessórios necessários, bem como, o fornecimento de peças em casos excepcionais, a critério da contratada. Compreenderão os serviços de: Mecânica em geral, elétrica em geral. Maiores informações poderão ser obtidas junto a sede da prefeitura municipal situada a Rua Niterói, 121, Centro, CEP 85.929-000 ou pelo telefone nº 45-3255-1105 ou pelo e-mail: [departamento.licitacao.sp@yahoo.com.br](mailto:departamento.licitacao.sp@yahoo.com.br).

Santa Maria do Oeste, 07 de março de 2014  
SILVANA CAVALCANTE DE SOUZA  
Presidente da Comissão

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTIHO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**AVISO DE LICITAÇÃO Nº 001/2014  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2014**

Encaminha-se à disposição dos interessados, o Edital de Licitação Presencial nº 4/2014, na sede da Prefeitura Municipal, no dia 09/03/2014, às 12:00, de segunda à sexta-feira, para a contratação de gêneros alimentícios, destinados à alimentação dos servidores em reunião de Abertura de Edital, no dia 24/03/2014.

Altião, 07 de março de 2014  
MARCOS VINÍCIUS DE SOUZA  
Presidente da Comissão

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZAS DO OESTE**

**AVISO DE LICITAÇÃO Nº 001/2014  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2014**

Contrato nº 25/2014, para contratação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos eletrônicos, sob o regime de contratação por preço global. O Edital está à disposição dos interessados na Sala de Licitações, da Prefeitura Municipal de Santa Terezas do Oeste, no horário das 13:30 às 17:00 horas, em qualquer dia útil, para que possam ser obtidas pelo endereço eletrônico: [licitacao@saosjoaodoeste.pr.gov.br](mailto:licitacao@saosjoaodoeste.pr.gov.br).

Santa Terezas do Oeste, 07 de março de 2014  
KARLOS STELLA  
Prefeito

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.206-2/2004, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Correio do Cidadão

SEXTA-FEIRA, 7 DE MARÇO DE 2014

Ano 6 | Nº 909

# editais

Portarias  
Leis, Editais  
Decretos  
LRF, Ofícios  
Licitações  
Súmulas  
Outros

**MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ**  
CNPJ: 06.844.000/01-28  
UNIDADE MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 06.844.000/01-28

## AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 010/2014  
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2014

O Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, com fundamento na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

**OBJETO:** "Contratação de Prestação de Serviços Administrativos Especializados de Assessoria e Consultoria Jurídica, junto ao Município de Santa Maria do Oeste - Pr", de acordo com demais especificações do edital e anexos.

**DATA DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS:** No dia 24 de Março de 2014, às 08h:30min., na Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste.

**VALOR MÁXIMO GLOBAL:** de R\$ 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais).

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço Global.

**AQUISIÇÃO DO EDITAL**  
O presente Edital, encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados na Divisão de Licitações, nas dependências da Prefeitura Municipal situada na Rua José de Frença Pereira, 10, Centro - Município de Santa Maria do Oeste-Pr, CEP 85.230-000, no horário das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

Informações: 042.3644.1137.

Santa Maria do Oeste - PR, 06 de Março de 2014.

**LUCIANE TEREZINHA LANZE**  
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Ata de Audiência Pública  
Atendidas as condições do Poder Executivo juntamente com o Poder Legislativo Municipal e a Comissão de Finanças e Planejamento em relação aos editais e contratos, exceto.

**MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ**  
CNPJ: 06.844.000/01-28  
UNIDADE MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 06.844.000/01-28

## Extrato de Contrato Administrativo n.º 002/2014

**Contratante:** O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 06.844.000/01-28, com sede na Rua José de Frença Pereira, 10 - Santa Maria do Oeste - PR, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. CLAUDIO LEAL.

**Contratada:** JOÃO ROBERTO DAVOGLIO - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 02.419.903/0001-37, estabelecida à Avenida Dr. Francisco Avel Leão nº 58 A - Centro, CEP: 15.900-000 na cidade de Tequatinga - SP.

**OBJETO:** Aquisição de mobiliário escolar constituído de conjunto aluno, mesa acessível e conjunto professor em atendimento as entidades educacionais das redes públicas de ensino.

**Valor Global:** Total do Contrato R\$ 136.733,30 (Cento e Trinta e Seis Mil Setecentos e Trinta e Três Reais e Trinta Centavos).

**Data de assinatura:** 19 de Fevereiro de 2014.

**Vigência:** 18/02/2015.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ**  
CNPJ: 06.844.000/01-28  
UNIDADE MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 06.844.000/01-28

## EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2014

**Contratante:** O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 06.844.000/01-28, com sede na Rua José de Frença Pereira, 10 - Santa Maria do Oeste - PR, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. CLAUDIO LEAL.

**Contratada:** VALDECIR GONÇALVES DE CARVALHO, brasileiro, casado, inscrito no C.P.F. n.º 857.987.049-20, portador de Cédula de Identidade n.º 7.111.303-8.

**OBJETO:** "LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DO PFT DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, COM ÁREA DO TERRENO EM 1.540,00 M² E IMÓVEL COM ÁREA DE 187,00 M², PELO PERÍODO DE 10 (DEZ) MESES".

**Valor Mensal do Contrato:** R\$ 800,00 (Oitocentos e Quarenta Reais)

**Data de assinatura:** 20 de Fevereiro de 2014.

**Vigência:** 24/12/2014.

**GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPINA DA LAGOA**  
C.M.P.J. nº 76.959.070/001-72  
Pq. João XXIII, nº 998 - CEP 87.345-000 - CAMPINA DA LAGOA - PR

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DA LAGOA AVISO DE LICITAÇÃO PREÇO PRESENCIAL 1006/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DA LAGOA - PARANÁ, faz saber que se encontra aberto Licitação sob a Modalidade PREÇO PRESENCIAL, nos termos da Lei nº 10.520, de 17/07/2012 Decreto Municipal nº 120/2007 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do tipo MENOR PREÇO ITEM I que, às 14:00 (quatorze) horas do dia 28 de março de 2014, na sala de reunião Prefeitura, estará recebendo propostas e documentação para aquisição de material esportivo geral, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer. O Edital contendo as informações poderá ser adquirido através do fone/fax (41) 3542-2303 nos horários de expediente das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal situada na Praça João XXIII, 996, Centro, Campina da Lagoa, Paraná, CEP:87345-000, no site [www.campina.lagoa.pr.gov.br](http://www.campina.lagoa.pr.gov.br).

Campina da Lagoa, 17 de fevereiro de 2014.

Nelson Gonçalves dos Santos  
Prefeito

FLS 94

**GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPINA DA LAGOA**  
C.M.P.J. nº 76.959.070/001-72  
Pq. João XXIII, nº 998 - CEP 87.345-000 - CAMPINA DA LAGOA - PR

**MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ**  
CNPJ: 06.844.000/01-28  
UNIDADE MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 06.844.000/01-28

## Extrato de Contrato Administrativo n.º 002/2014

**Contratante:** O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 06.844.000/01-28, com sede na Rua José de Frença Pereira, 10 - Santa Maria do Oeste - PR, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. CLAUDIO LEAL.

**Contratada:** JOÃO ROBERTO DAVOGLIO - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 02.419.903/0001-37, estabelecida à Avenida Dr. Francisco Avel Leão nº 58 A - Centro, CEP: 15.900-000 na cidade de Tequatinga - SP.

**OBJETO:** Aquisição de mobiliário escolar constituído de conjunto aluno, mesa acessível e conjunto professor em atendimento as entidades educacionais das redes públicas de ensino.

**Valor Global:** Total do Contrato R\$ 136.733,30 (Cento e Trinta e Seis Mil Setecentos e Trinta e Três Reais e Trinta Centavos).

**Data de assinatura:** 19 de Fevereiro de 2014.

**Vigência:** 18/02/2015.

**MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ**  
CNPJ: 06.844.000/01-28  
UNIDADE MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 06.844.000/01-28

## AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 010/2014  
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2014

O Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, com fundamento na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

**OBJETO:** "Contratação de Prestação de Serviços Administrativos Especializados de Assessoria e Consultoria Jurídica, junto ao Município de Santa Maria do Oeste - Pr", de acordo com demais especificações do edital e anexos.

**DATA DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS:** No dia 24 de Março de 2014, às 08h:30min., na Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste.

**VALOR MÁXIMO GLOBAL:** de R\$ 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais).

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço Global.

**AQUISIÇÃO DO EDITAL**  
O presente Edital, encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados na Divisão de Licitações, nas dependências da Prefeitura Municipal situada na Rua José de Frença Pereira, 10, Centro - Município de Santa Maria do Oeste-Pr, CEP 85.230-000, no horário das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

Informações: 042.3644.1137.

Santa Maria do Oeste - PR, 06 de Março de 2014.

**LUCIANE TEREZINHA LANZE**  
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Ata de Audiência Pública  
Atendidas as condições do Poder Executivo juntamente com o Poder Legislativo Municipal e a Comissão de Finanças e Planejamento em relação aos editais e contratos, exceto.

**MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ**  
CNPJ: 06.844.000/01-28  
UNIDADE MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 06.844.000/01-28

## EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2014

**Contratante:** O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 06.844.000/01-28, com sede na Rua José de Frença Pereira, 10 - Santa Maria do Oeste - PR, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. CLAUDIO LEAL.

**Contratada:** VALDECIR GONÇALVES DE CARVALHO, brasileiro, casado, inscrito no C.P.F. n.º 857.987.049-20, portador de Cédula de Identidade n.º 7.111.303-8.

**OBJETO:** "LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DO PFT DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, COM ÁREA DO TERRENO EM 1.540,00 M² E IMÓVEL COM ÁREA DE 187,00 M², PELO PERÍODO DE 10 (DEZ) MESES".

**Valor Mensal do Contrato:** R\$ 800,00 (Oitocentos e Quarenta Reais)

**Data de assinatura:** 20 de Fevereiro de 2014.

**Vigência:** 24/12/2014.

**MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ**  
CNPJ: 06.844.000/01-28  
UNIDADE MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 06.844.000/01-28

## Extrato de Contrato Administrativo n.º 002/2014

**Contratante:** O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 06.844.000/01-28, com sede na Rua José de Frença Pereira, 10 - Santa Maria do Oeste - PR, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. CLAUDIO LEAL.

**Contratada:** JOÃO ROBERTO DAVOGLIO - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 02.419.903/0001-37, estabelecida à Avenida Dr. Francisco Avel Leão nº 58 A - Centro, CEP: 15.900-000 na cidade de Tequatinga - SP.

**OBJETO:** Aquisição de mobiliário escolar constituído de conjunto aluno, mesa acessível e conjunto professor em atendimento as entidades educacionais das redes públicas de ensino.

**Valor Global:** Total do Contrato R\$ 136.733,30 (Cento e Trinta e Seis Mil Setecentos e Trinta e Três Reais e Trinta Centavos).

**Data de assinatura:** 19 de Fevereiro de 2014.

**Vigência:** 18/02/2015.

**MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ**  
CNPJ: 06.844.000/01-28  
UNIDADE MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 06.844.000/01-28

## AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 010/2014  
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2014

O Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, com fundamento na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

**OBJETO:** "Contratação de Prestação de Serviços Administrativos Especializados de Assessoria e Consultoria Jurídica, junto ao Município de Santa Maria do Oeste - Pr", de acordo com demais especificações do edital e anexos.

**DATA DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS:** No dia 24 de Março de 2014, às 08h:30min., na Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste.

**VALOR MÁXIMO GLOBAL:** de R\$ 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais).

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço Global.

**AQUISIÇÃO DO EDITAL**  
O presente Edital, encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados na Divisão de Licitações, nas dependências da Prefeitura Municipal situada na Rua José de Frença Pereira, 10, Centro - Município de Santa Maria do Oeste-Pr, CEP 85.230-000, no horário das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

Informações: 042.3644.1137.

Santa Maria do Oeste - PR, 06 de Março de 2014.

**LUCIANE TEREZINHA LANZE**  
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Ata de Audiência Pública  
Atendidas as condições do Poder Executivo juntamente com o Poder Legislativo Municipal e a Comissão de Finanças e Planejamento em relação aos editais e contratos, exceto.

**MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ**  
CNPJ: 06.844.000/01-28  
UNIDADE MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 06.844.000/01-28

## EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2014

**Contratante:** O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 06.844.000/01-28, com sede na Rua José de Frença Pereira, 10 - Santa Maria do Oeste - PR, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. CLAUDIO LEAL.

**Contratada:** VALDECIR GONÇALVES DE CARVALHO, brasileiro, casado, inscrito no C.P.F. n.º 857.987.049-20, portador de Cédula de Identidade n.º 7.111.303-8.

**OBJETO:** "LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DO PFT DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, COM ÁREA DO TERRENO EM 1.540,00 M² E IMÓVEL COM ÁREA DE 187,00 M², PELO PERÍODO DE 10 (DEZ) MESES".

**Valor Mensal do Contrato:** R\$ 800,00 (Oitocentos e Quarenta Reais)

**Data de assinatura:** 20 de Fevereiro de 2014.

**Vigência:** 24/12/2014.

**MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ**  
CNPJ: 06.844.000/01-28  
UNIDADE MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 06.844.000/01-28

## Extrato de Contrato Administrativo n.º 002/2014

**Contratante:** O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 06.844.000/01-28, com sede na Rua José de Frença Pereira, 10 - Santa Maria do Oeste - PR, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. CLAUDIO LEAL.

**Contratada:** JOÃO ROBERTO DAVOGLIO - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 02.419.903/0001-37, estabelecida à Avenida Dr. Francisco Avel Leão nº 58 A - Centro, CEP: 15.900-000 na cidade de Tequatinga - SP.

**OBJETO:** Aquisição de mobiliário escolar constituído de conjunto aluno, mesa acessível e conjunto professor em atendimento as entidades educacionais das redes públicas de ensino.

**Valor Global:** Total do Contrato R\$ 136.733,30 (Cento e Trinta e Seis Mil Setecentos e Trinta e Três Reais e Trinta Centavos).

**Data de assinatura:** 19 de Fevereiro de 2014.

**Vigência:** 18/02/2015.

**MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ**  
CNPJ: 06.844.000/01-28  
UNIDADE MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 06.844.000/01-28

## AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 010/2014  
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2014

O Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, com fundamento na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

**OBJETO:** "Contratação de Prestação de Serviços Administrativos Especializados de Assessoria e Consultoria Jurídica, junto ao Município de Santa Maria do Oeste - Pr", de acordo com demais especificações do edital e anexos.

**DATA DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS:** No dia 24 de Março de 2014, às 08h:30min., na Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste.

**VALOR MÁXIMO GLOBAL:** de R\$ 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais).

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço Global.

**AQUISIÇÃO DO EDITAL**  
O presente Edital, encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados na Divisão de Licitações, nas dependências da Prefeitura Municipal situada na Rua José de Frença Pereira, 10, Centro - Município de Santa Maria do Oeste-Pr, CEP 85.230-000, no horário das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

Informações: 042.3644.1137.

Santa Maria do Oeste - PR, 06 de Março de 2014.

**LUCIANE TEREZINHA LANZE**  
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Ata de Audiência Pública  
Atendidas as condições do Poder Executivo juntamente com o Poder Legislativo Municipal e a Comissão de Finanças e Planejamento em relação aos editais e contratos, exceto.

**MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ**  
CNPJ: 06.844.000/01-28  
UNIDADE MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 06.844.000/01-28

## EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2014

**Contratante:** O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 06.844.000/01-28, com sede na Rua José de Frença Pereira, 10 - Santa Maria do Oeste - PR, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. CLAUDIO LEAL.

**Contratada:** VALDECIR GONÇALVES DE CARVALHO, brasileiro, casado, inscrito no C.P.F. n.º 857.987.049-20, portador de Cédula de Identidade n.º 7.111.303-8.

**OBJETO:** "LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DO PFT DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, COM ÁREA DO TERRENO EM 1.540,00 M² E IMÓVEL COM ÁREA DE 187,00 M², PELO PERÍODO DE 10 (DEZ) MESES".

**Valor Mensal do Contrato:** R\$ 800,00 (Oitocentos e Quarenta Reais)

**Data de assinatura:** 20 de Fevereiro de 2014.

**Vigência:** 24/12/2014.

**MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ**  
CNPJ: 06.844.000/01-28  
UNIDADE MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 06.844.000/01-28

## Extrato de Contrato Administrativo n.º 002/2014

**Contratante:** O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 06.844.000/01-28, com sede na Rua José de Frença Pereira, 10 - Santa Maria do Oeste - PR, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. CLAUDIO LEAL.

**Contratada:** JOÃO ROBERTO DAVOGLIO - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 02.419.903/0001-37, estabelecida à Avenida Dr. Francisco Avel Leão nº 58 A - Centro, CEP: 15.900-000 na cidade de Tequatinga - SP.

**OBJETO:** Aquisição de mobiliário escolar constituído de conjunto aluno, mesa acessível e conjunto professor em atendimento as entidades educacionais das redes públicas de ensino.

**Valor Global:** Total do Contrato R\$ 136.733,30 (Cento e Trinta e Seis Mil Setecentos e Trinta e Três Reais e Trinta Centavos).

**Data de assinatura:** 19 de Fevereiro de 2014.

**Vigência:** 18/02/2015.

**MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ**  
CNPJ: 06.844.000/01-28  
UNIDADE MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 06.844.000/01-28

## AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 010/2014  
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2014

O Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, com fundamento na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

**OBJETO:** "Contratação de Prestação de Serviços Administrativos Especializados de Assessoria e Consultoria Jurídica, junto ao Município de Santa Maria do Oeste - Pr", de acordo com demais especificações do edital e anexos.

**DATA DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS:** No dia 24 de Março de 2014, às 08h:30min., na Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste.

**VALOR MÁXIMO GLOBAL:** de R\$ 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais).

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço Global.

**AQUISIÇÃO DO EDITAL**  
O presente Edital, encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados na Divisão de Licitações, nas dependências da Prefeitura Municipal situada na Rua José de Frença Pereira, 10, Centro - Município de Santa Maria do Oeste-Pr, CEP 85.230-000, no horário das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

Informações: 042.3644.1137.

Santa Maria do Oeste - PR, 06 de Março de 2014.

**LUCIANE TEREZINHA LANZE**  
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Ata de Audiência Pública  
Atendidas as condições do Poder Executivo juntamente com o Poder Legislativo Municipal e a Comissão de Finanças e Planejamento em relação aos editais e contratos, exceto.

**MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ**  
CNPJ: 06.844.000/01-28  
UNIDADE MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 06.844.000/01-28

## EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2014

**Contratante:** O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 06.844.000/01-28, com sede na Rua José de Frença Pereira, 10 - Santa Maria do Oeste - PR, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. CLAUDIO LEAL.

**Contratada:** VALDECIR GONÇALVES DE CARVALHO, brasileiro, casado, inscrito no C.P.F. n.º 857.987.049-20, portador de Cédula de Identidade n.º 7.111.303-8.

**OBJETO:** "LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DO PFT DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, COM ÁREA DO